

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIEGO FERNANDEZ GOMES - PREGOEIRO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Pregão Eletrônico n. 22/2023

Processo n. 00401-00020629/2023-67

**5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE
PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS**, CNPJ n.
27.685.014/0001-42, devidamente qualificada nos autos do processo
licitatório em epígrafe, VEM, através de seu representante legal devidamente
qualificado, de forma totalmente respeitosa, nos termos da alínea “a”, Inciso
XXXIV, art. 5º da Constituição Federal e no Inciso XVIII, art. 4º da Lei n.
10.520/2002 e consubstanciado pelo teor da Cláusula 11ª do instrumento
editalício, apresentar

RAZÕES DE RECURSO

contra a MD. Decisão proferida pelo Ilmo. Julgador, quanto a (I) recusar a
proposta e habilitação desta RECORRENTE e (II) aceitar e habilitar proposta
da empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, desde
já requerendo seu recebimento e também, efeito suspensivo, fazendo-o com o
objetivo de reconsideração da decisão.

Perseguindo a essência principal do certame, especialmente em conjunto com a
preservação dos agentes públicos envolvidos, esta **RECORRENTE** busca fornecer subsídios
imprescindíveis à reanálise do conjunto de decisões ora preferidas, indispensáveis à seleção da
proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público envolvido dentro dos ditames legais.

Importa-nos registrar, de forma preliminar, a elogiável condução licitatória por parte
do MD. Pregoeiro, o que comprova a assertividade dessa Defensoria Pública do Distrito Federal
tanto na instrução processual quanto na elogiável postura, buscando auferir uma série de
benefícios voltados à segurança dessa Pasta. É com o intuito de preservá-los, que trazemos à baila
diversos elementos para apreciação.

**Uma eventual opção pela não revisão, trará prejuízos e consequências à
regularidade processual, ao mesmo tempo que expõe desnecessariamente essa Defensoria
Pública do Distrito Federal à Auditorias Internas, ações de Órgãos de Controle, autuação
de Processos Administrativos e Disciplinares, todas decorrentes do risco da possível falta de
zelo com recursos públicos.**

Ademais, uma eventual manutenção da decisão promove, ainda, um afastamento das
regras editalícias e fere mortalmente os princípios basilares da Administração Pública, quer seja,
isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, processada e julgada em estrita conformidade com
os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da
publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do
julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, os quais veremos a partir deste momento.

Destacamos neste ponto, nossa preocupação e descontentamento em relação ao
nosso pedido de acesso ao Relatório de análise ou documento que embasou ao aceite da proposta
da empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**. Essa Defensoria, diante da

ilegalidade, está nos cerceando direito amplo de exercer defesa junto ao recurso, o qual trataremos em tópico específico desta peça.

Com a certeza de que esta peça irá fornecer subsídios suficientes e que servirão de base para a tomada de decisões quanto a necessidade urgente da revisão tanto do equivocado afastamento desta **RECORRENTE**, quanto da seleção desacetada da proposta da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, sugerimos e rogamos por uma análise cautelosa e prudente, uma vez que tais elementos passarão a ser, a partir de agora, do vosso conhecimento e, também, da autoridade competente que irá homologar a contratação.

(i) PRELIMINARES

a) Das decisões recorridas

As decisões ora recorridas dizem respeito, à equivocada recusa/inabilitação da nossa proposta e o desacetado aceite da proposta da proponente ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:

Decisão 01: “Recusa da proposta. Fornecedor: 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIA, CNPJ/CPF: 27.685.014/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3.257.769,9200. Motivo: Fornecedor: 5 INSTITUTO TECNOLOGICO, CNPJ/CPF: 27.685.014/0001-42. Motivo: Em conformidade com o parecer técnico emitido pela área demandante a empresa será desclassificada tendo em vista que os modelos oferecidos na proposta não atendem ao exigido no objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPDF” e

Decisão 02: “Diante do parecer técnico favorável procedemos com a fase de habilitação e informamos que a empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, atendeu às exigências requeridas no subitem 9 do edital, portanto, será habilitada e declarada vencedora do certame.”

Inconformada com as duas decisões, na própria sessão, a ora **RECORRENTE** manifestou suas insurgências e a intenção de recurso, tendo o MD. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal, evidenciando mais uma vez seu compromisso com a regularidade.

b) Do cabimento do presente recurso

O Direito de Peticionar no procedimento licitatório tem como fundamento legal na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, que dispõe:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...).”

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro¹:

“Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos...”

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p 579. São Paulo: Atlas, 2000.

É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.”

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho² afirma que:

“O direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo.”

Ademais, o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2022 é cogente ao prever a possibilidade de oposição de recurso da decisão que:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

Ainda no mesmo sentido, a cláusula 11ª do instrumento convocatório n. 22/2023, reproduz o prazo legal do art. 4.º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002:

“11. DOS RECURSOS

[...]

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses”

Desta feita, tem-se que a presente manifestação administrativa instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público e o positivado direito de recurso de decisão em procedimento de licitação.

c) Intenção de recorrer

Publicizada a decisão do MD. Pregoeiro quanto ao aceite e habilitação da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA em 10/01/2024, nos foi oportunizada a possibilidade de manifestar desejo de recorrer da decisão, desde que motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretendemos recorrer e por quais motivos.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, p. 905. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. 2009.

De forma tempestiva, exercemos esse direito, tendo em vista que a MD. Decisão nos afastou da disputa, prejudicou nossos interesses perante o processo licitatório e, ainda, aceitou erroneamente a proposta da licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:

“Manifestamos tempestivamente nossa intenção de recorrer, diante dos critérios e fundamentos utilizados na decisão que recusou nossa proposta, bem como daqueles empregados no aceite da proposta da segunda colocada, entre outros argumentos, cujas razões e justificativas serão devidamente apresentadas dentro do devido prazo legal.”

Como motivo de aceite da intenção acima, esse MD. Pregoeiro assim se manifestou:

“Em observância ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório a intenção de recurso será aceita.”

Com a admissibilidade, o MD. Pregoeiro demonstrou uma atitude diligente e imparcial ao permitir a interposição do recurso, o que evidencia o compromisso com o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à licitação.

Tal ato permite uma avaliação mais rigorosa e transparente dos critérios adotados pela administração pública na seleção do vencedor do certame, o que contribui para garantir a lisura e a transparência do processo licitatório.

d) Pressupostos recursais

Observa-se que em nossa prévia manifestação, consignamos desejo de apresentar nossas razões contra a decisão que nos afastou da disputa e contra a decisão de aceitar a proposta da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, logo, logramos êxito em obter direito de manifestar contra todos os atos praticados junto ao pregão eletrônico em tela em todas as vossas decisões.

A presente peça recursal é a materialização do direito previamente adquirido de representar contra a MD. Decisão de forma respeitosa e colaborativa. Há de se destacar que fizemos presentes os pressupostos recursais indispensáveis, visando garantir a legalidade e a transparência do procedimento.

Assim, temos que:

- A legitimidade se faz presente pela simples participação na disputa licitatória e possuímos interesse direto na questão em tela;
- A tempestividade se observa pela data de protocolo destas razões;
- Nosso interesse concreto está, na forma respeitosa de questionar os atos praticados e tudo aquilo que permitiu proferir a decisão; e
- A fundamentação encontra-se no preâmbulo desta peça.

e) Negativa de acesso à informações imprescindíveis à nossa manifestação

A publicidade dos atos praticados e o amplo acesso à informação, são princípios inafastáveis da administração pública e que validam todo o trâmite processual. Isso significa que

a transparência das decisões no presente processo são fundamentos de indispensável garantia de aderência à legislação e seu afastamento, gera prejuízos incomensuráveis.

Segundo consta na Nota Técnica N.º 1/2024 - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE, datada de 10 de janeiro de 2024, a análise de documentação apresentada pela empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA está assim registrada:

“2.3. A licitante apresentou Documento Tabela de Conformidade, conforme Anexo VI, de acordo com o requerido em Edital devidamente referenciados, constantes na página 10 a página 36.

2.4. Após extensa e minuciosa análise e consulta as documentações oficiais do fabricante, anexadas a Proposta Inicial e demais documentos comprobatórios, a área técnica entendeu que os equipamentos ofertados na proposta estão de acordo e aderentes aos requisitos técnicos presentes no Edital.”

Da breve leitura dos trechos acima é claro e transparente que houve uma análise “extensa e minuciosa” e isso foi registrado no processo, afinal, os atos e decisões administrativas devem fazer parte da instrução processual e diante da magnitude dada à essa análise, é fundamental ter acesso a essa análise. Nosso recurso trata tanto da nossa desclassificação quanto ao aceite da proposta da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA e, para exercermos nosso direito, uma vez que tal “análise” não foi divulgada, postulamos acesso à ela, em caráter de urgência. Assim nos manifestamos:

“Prezados Senhores,

Buscando exercer o nosso direito de representar contra a decisão, emitira junto ao Pregão Eletrônico n.º 22/2023-DPDF, identificamos a necessidade de acesso ao Relatório de análise ou documento que embasou a seguinte manifestação:

“2.4. Após extensa e minuciosa análise e consulta as documentações oficiais do fabricante, anexadas a Proposta Inicial e demais documentos comprobatórios, a área técnica entendeu que os equipamentos ofertados na proposta estão de acordo e aderentes aos requisitos técnicos presentes no Edital.

2.5. Dando sequência a análise foram analisados os requisitos quanto a Qualificação Técnica da licitante, comprovada através da documentação comprobatória (130259240), a área técnica entendeu que está comprovada a Qualificação Técnica da proponente.”

Considerando o prazo exíguo para apresentarmos nosso recurso, solicitamos em caráter de urgência, sendo este, fundamental e indispensável ao exercício de nosso direito.

Certos de sermos atendidos em caráter de urgência, agradecemos desde já”

Deixamos claro que nosso recurso, para fornecer subsídios que provoquem uma reanálise da decisão, precisa apontar para os critérios, requisitos e aspectos que permitiram essa Defensoria concluir que o expediente “ponto a ponto” da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Não podemos simplesmente ingressar com recurso sem fornecer elementos contestando a decisão e apontamento para tais metodologias, bases ou fundamentos.

Essa Defensoria ao invés de disponibilizar o documento que pedimos, forneceu acesso externo ao processo SEI n. 00401-00020629/2023-67, que possui 119 registros, concedendo permissão às 13:11 do dia 15/01/2024. Na análise, o acesso concedido deu permissão aos documentos apresentados pela empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA e não ao documento que solicitamos:

	130186148	Despacho	28/12/2023	DPDF/DPG/ASSESP/UNIFIC/DIRE
<input type="checkbox"/>	130243044	Proposta Inicial - Documentação Alltech Soluções Parte 01	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
<input type="checkbox"/>	130259152	Documentação Comprobatória - Parte 02	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
<input type="checkbox"/>	130259216	Documentação Comprobatória - Parte 03	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
<input type="checkbox"/>	130259230	Documentação Comprobatória - Parte 04	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
<input type="checkbox"/>	130259240	Documentação Comprobatória - Parte 05	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
<input type="checkbox"/>	130958133	Declaração licitante	10/01/2024	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
<input type="checkbox"/>	130259309	Proposta Negociada - All Tech	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
	130259320	Despacho	28/12/2023	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
	130704227	Despacho	08/01/2024	DPDF/DPG/ASSESP/UNIFIC/DIRE
	130857281	Despacho	09/01/2024	DPDF/DPG/ASSESP/UNIFIC/DIRE
	130890907	Nota Técnica 1	10/01/2024	DPDF/DPG/ASSESP/UNIFIC/DIRE
	13095701	Declaração Comprasnet - Alltech	10/01/2024	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
	13095743	Ata de Realização do Pregão Eletrônico	10/01/2024	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC
	130970097	Recurso Intensão - Prazos	10/01/2024	DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC

Uma leitura simples do nome dos documentos deixa caro que inexistente relatório detalhando, explicando, registrando ou listando argumentos de análise, para que esta **RECORRENTE** tenha conhecimento dos aspectos empregados, para então, contestá-los. O único expediente que faz algum tipo de alusão à uma “possível” análise é o SEI 130890907, que é justamente uma nota técnica que não possui aspectos técnicos que permitiram aceitar a proposta. Assim, ferindo princípios como transparência, legalidade, moralidade, entre outros, temos que essa Defensoria não disponibilizou a lista de aspectos técnicos, exatamente porque ele não foi feito. Foram 8 dias para não apresentar um relatório de análise técnica.

Ocorre que mesmo diante do pedido de urgência, essa Defensoria não atendeu nosso pleito, afrontando o princípio da transparência, da publicidade dos atos públicos, do direito de acesso à informação, prejudicando, de certa forma, nossas argumentações.

Assim, desde já, deixamos claro o prejuízo sofrido no exercício do nosso direito, nos impedindo de ter acesso à informações indispensáveis e nos afastando da possibilidade de analisarmos a totalidade do conteúdo para a verificação da eventual existência de outros dados que pudessem ter importância para a tese recursal.

Tal comportamento pode ser interpretado, sob uma ótica judicial, de privar esta **RECORRENTE** do acesso à integralidade dos elementos probatórios, comprometendo a idoneidade do processo e afetando, significativamente, a capacidade defensiva e argumentativa de, neste momento oportuno, refutar aspectos relevantes da decisão e produzir contraprova contestado a vossa deliberação.

f) Troca de pregoeiros causou prejuízo ao processo

No decorrer da licitação, existiram alteração na equipe de pregoeiros, importando em prejuízos a regularidade processual, bem como dos atos e decisões proferidas. Nos dias 28/12/2023 e 10/01/2024, temos:

“Alteração equipe 28/12/2023 13:59:32 Pregoeiro Anterior: 03307494554-DIEGO FERNANDEZ GOMES. Pregoeiro Atual: 88674827187-SIDNEY FERREIRA DE SOUSA . Justificativa: Recesso Forense do Pregoeiro Oficial.”

Alteração equipe 10/01/2024 14:33:33 Pregoeiro Anterior: 88674827187-SIDNEY FERREIRA DE SOUSA . Pregoeiro Atual: 03307494554-DIEGO FERNANDEZ GOMES. Justificativa: para continuidade da condução do certame pelo pregoeiro titular.”

Analisando os atos praticados nesse processo de troca de equipe, temos:

- 28/12: Desclassificação desta **RECORRENTE**;
- 28/12: Convocação da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA;
- 28/12 – 10/01: período de análise da proposta da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA;

- 10/01: Aceite da Proposta da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA;
- Convocação errada da empresa SN INFORMATICA LTDA, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Observa-se que quem nos desclassificou foi o MD. Pregoeiro SIDNEY FERREIRA DE SOUSA e durante um período muito superior ao lapso concedido para a análise de nossa proposta, o processo permaneceu “suspenso” e só retornou novamente, com o MD. Pregoeiro DIEGO FERNANDEZ GOMES.

O período de análise da nossa proposta foi concedido por um Pregoeiro que ofertou lapso inferior ao concedido à empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, por outro Pregoeiro, aparentemente sem critério algum e sem obedecer a um padrão, o que coloca a vossa Decisão, em risco.

(ii) BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Salientamos que essa Defensoria Pública do Distrito Federal já está na segunda tentativa de licitar o presente objeto. A versão que deflagrou a presente licitação é a segunda, PE n. 22/2023. A sessão pública foi realizada em 22/12/2023 às 15:00, em grupo único de 5 (cinco) itens, contando com a participação de 4 (quatro) empresas.

Ao final da fase de lances, esta **RECORRENTE** sagrou-se vencedora da disputa, ofertando a melhor proposta.

Neste ponto enfatizamos que somos os atuais prestadores de serviços dessa Defensoria para o objeto em questão, o que nos permite dizer que temos vasto conhecimento das necessidades e do ambiente a ser atendido.

Convocada, disponibilizamos a proposta de preços ajustada, com todas as informações e declarações exigidas no edital. Em caráter complementar às informações anteriormente prestadas de forma tempestiva, avocamos o Acórdão TCU Plenário n. 1211/2021, robustecendo nossa proposta com informações de caráter complementar e que já existiam à época da abertura do certame, não alterando em nada a substância de nossa proposta.

Em 28/12/2023, apenas 3 dias úteis após recebimento do nosso envio, essa Defensoria Pública do Distrito Federal recusou nossa proposta, sob a alegação de que não atendíamos aos requisitos dispostos em edital. Vejamos:

“Pregoeiro fala:

(28/12/2023 15:18:19) Para 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIA - Consoante análise da área técnica demandante, os modelos oferecidos na proposta não atendem ao exigido no objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPDF. Dessa forma, a proposta será recusada.”

Ato contínuo e imediato, convocou a segunda licitante, negociando o valor inicial de R\$ 9.051.000,0000 para R\$ 8.818.400,00, convocando-a para enviar “proposta de preços com os valores negociados de acordo com o previsto no edital”. Após isso, houve o encerramento da sessão, reagendando sua abertura para 10/01/2024, concedendo 8 (oito) dias úteis para análise.

Ao reabrir na data e horário agendados, proferiu a seguinte decisão:

“Pregoeiro 10/01/202414:43:36 Diante do parecer técnico favorável procedemos com a fase de habilitação e informamos que a empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, atendeu às exigências requeridas no subitem 9 do edital, portanto, será habilitada e declarada vencedora do certame.”

Na sequência, informou que o pregoeiro que conduziu a sessão anterior não realizou a retomada de fase de desempate ME/EPP. A convocação correu da seguinte forma:

“Sistema 10/01/2024 14:56:46 Sr. Fornecedor SN INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 04.226.144/0001-11, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 15:01:46 do dia 10/01/2024. Acesse a Sala de Disputa.”

Com uma esperada falta de comunicação da licitante acima, encerrou o item G1 às 15:02:01, prosseguindo com a abertura do prazo para registro de intenção de recursos, o qual manifestamos interesse em contestar a decisão, procedimentos e argumentos empregados.

É com base nesse veredito, que nos levantamos contra o mesmo, buscando preservar nossos interesses, o interesse público envolvido no objeto e, também, os agentes públicos envolvidos, que podem ser prejudicados pela desacertada decisão.

(iii) DOS FUNDAMENTOS E RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO

a) Alertas já feitos

Analisando este certame junto ao Portal de Compras do Governo Federal, identificamos 9 (nove) registros de pedidos de esclarecimentos e 3 (três) impugnações, o que já demonstra a necessidade de se adotar ainda mais cautela, diante de tantos pontos contestados.

Conforme dito, esta é a segunda tentativa dessa Defensoria em licitar esse objeto e tal condição jamais pode ser utilizada como justificativa para fugir dos termos editalícios, quebrar a isonomia entre licitantes, provar predileção por marca, contratar com sobrepreço, desperdiçando recursos públicos.

A necessidade não afasta a regularidade e é nosso dever alertá-los dos riscos que estão correndo ao prosseguir com a decisão.

Entre a primeira divulgação e a segunda, essa Defensoria Pública do Distrito Federal realizou mudanças nos requisitos, elevando o grau de certas especificações técnicas, mudanças essas que refletiram diretamente nos valor estimado da licitação, elevado assustadoramente os custos envolvidos.

Dos pontos principais, destacamos:

- item 11.2.2. Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptoria e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 2.0 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes como comprovação deste item;
- item 11.2.3. Possuir desempenho mínimo de 3.8 Gbps de IPS;
- item 11.2.4. Suporte a, no mínimo, 2.000.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI; e
- item 11.2.5. Suporte a, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo.

Antes da abertura, esta **RECORRENTE** buscou auxiliar essa Defensoria Pública do Distrito Federal, alertando quanto aos riscos que estava correndo, se prosseguisse com a contratação dessa forma. Ademais, alertamos também que tais mudanças beneficiavam determinado fabricante ao mesmo tempo que promoviam uma restrição - de certa forma - na disputa.

Nossa avaliação se deu quanto ao risco de elevar os custos e não refletir a realidade existente, mas não impondo impedimentos à nossa participação. Além disso, os alertas não foram exclusividade de apenas uma empresa:

- Impugnação: 5 Instituto;

- Esclarecimentos: 5 Instituto, Ross Tech, Telefônica, GEN3, NCT e Unifique Timbó.

Quanto ao nosso alerta na impugnação, registramos que as mudanças ocorridas da primeira para a segunda versão do edital realmente comprovavam predileção por certa marca.

Nossa proposta foi recusada por uma série de requisitos sob a alegação de que não atendem ou não demonstram atender o edital e, ao final, somente proposta contendo solução do fabricante FORTINET, seria capaz de lograr êxito na disputa.

Naquele momento, não expusemos em momento algum o nome do fabricante para dessa Defensoria, culminando em simples alerta. Entretanto, adotamos outra ação em que consta registrado o resultado do presente certame, antes mesmo da sua abertura, provando que desde o início, sabíamos o seu resultado, ou seja, apenas solução da FORTINET seria escolhida.

Essa prova, inclusive, será levada ao conhecimento dos Órgãos de Controle, Ministério Público e à autoridade competente, caso a escolha da licitante e os motivos do nosso afastamento, não sejam revistos.

b) Vinculação ao instrumento convocatório

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, corolário do devido processo legal, além de essencial e obrigatório, impõe que tanto a Administração quanto as licitantes sigam objetivamente as regras estabelecidas no edital.

Junto à Lei 8.666/1993, o artigo 41 estabelece que o participante deve cumprir todas as condições do edital, e o seu descumprimento ou inobservância dos requisitos essenciais resulta em desclassificação.

Já na Lei 10.520/2002, que regula o pregão, o artigo 4º, inciso VIII, menciona a vinculação ao edital. O edital é o documento oficial que define as regras, critérios e exigências para a licitação, sendo inafastável e garantindo a competitividade. Sua observância é crucial para evitar riscos e responsabilizações na tomada de decisões no procedimento licitatório. Ele nunca pode ser ignorado por nenhuma das partes envolvidas no processo licitatório.

Junto ao edital, temos registro desse princípio:

“10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. e

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;”

Destacamos essa condição pois ela se mostrará necessária ao entendimento de certas questões trazidas nesta peça recursal. A afronta a esse princípio coloca o MD. Pregoeiro em risco e traz ao processo, insegurança jurídica diante da sua inobservância.

c) Especificações incondizentes com o ambiente atual e escalabilidade esperada

Toda contratação pública exige a realização prévia de um estudo técnico preliminar que, com base nas necessidades de negócio e tecnológicas, especificações de ambiente, análise de mercado e contratações similares, os agentes públicos responsáveis concluem pelo melhor cenário, capaz de permitir a preservação do interesse público envolvido.

É com base no cenário atual que as especificações são definidas, usando tal questão como elemento de projeção futura, para que se definam requisitos que comportem uma escalabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto pretendido.

Como já dito, somos os atuais prestadores de serviços e temos conhecimento do ambiente existente, o que nos credenciou a realizar alertas tanto na forma de pedido de esclarecimento, quanto de impugnação.

Acrescentamos que atendendo pedido dessa Defensoria, enquanto prestadores de serviços, levantamos requisitos e informações de todo o ambiente tecnológico existente, com possíveis expansões, escalabilidade, embasando essa defensoria com informações reais, diretamente vinculadas ao cenário existente, o que permitiria essa Defensoria compor rol de especificações técnicas justificáveis e os requisitos divulgados junto ao edital, não são compatíveis com o levantamento técnico realizado.

Esse Relatório é composto de 23 (vinte e três) páginas, onde destacamos tabela de usuários, links, topologia, projeção de cenário, incluindo núcleos, sede, Data Center, quantidade de conexões, concluindo com requisitos e desempenho.

Isso porque as mudanças realizadas entre a primeira e a segunda versão elevaram os quantitativos de certos itens técnicos, não impedindo nossa participação, mas se estendendo ao ponto que permitisse, coincidentemente, que a solução da FORTINET ingressasse na disputa.

Tais especificações são órfãs de justificativas técnicas que embasem tal alteração e, certamente, sequer tiveram o histórico de mudanças registrado junto ao estudo técnico realizado.

Isso porque ao mudar especificações, mudam-se a regra do jogo e isso deve nascer nas fases internas de planejamento da contratação. Ademais, devem ser aprovadas pela autoridade competente e apreciadas pelo órgão consultivo jurídico.

Em tempo, consignamos que em caráter de parceria, além de apoiar no levantamento de requisitos, ainda disponibilizamos nossa solução, sem qualquer custo para essa Defensoria, apoiando na continuidade do processo de segurança enquanto o certame em questão estava em andamento.

Ademais, a IN n. 04/2014, que serviu de base para tal instrução, assim prevê:

“Art. 10. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor:

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação”

As mudanças entre a primeira e segunda versão obedeceram a tal exigência?

Por conhecermos o ambiente dessa Defensoria, afirmamos que nem mesmo dentro de uma projeção moderada e prudente, tais números sejam justificáveis.

À título de exemplo, já citamos nesta peça. Os 4 principais itens que contestamos.

d) Pedido de esclarecimento encaminhado para e-mail institucional não divulgado junto ao edital

O edital é claro ao definir a forma correta de se protocolar pedidos de esclarecimentos:

“IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 19/12/2023 para o endereço: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br”

Estranhamente, a empresa DFTI, mandou copiando o e-mail do senhor Heitor, que não aparece no edital, termo de referência e nem sequer no Estudo Técnico:

15/12/2023, 13:18

Email – licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

[DPDF] ESCLARECIMENTO PE 22/2023

[Romulo Scherer <romulo.scherer@dfti.com.br>](mailto:romulo.scherer@dfti.com.br)

qui 14/12/2023 19:57

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

Cc:Heitor Vinicius Lomeu Araújo <heitor.lomeu@defensoria.df.gov.br>;

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em lugar algum do processo, o senhor Heitor aparece.

e) Participação massiva de diversos servidores distintos

O estudo técnico preliminar é assinado pelos senhores GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, DIEGO DE SOUSA MATOS e CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO.

O termo de referência foi assinado pelos senhores GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, DIEGO DE SOUSA MATOS, ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO e CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO.

O pedido de impugnação foi respondido pelo senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA E SILVA.

Os pedidos de esclarecimentos foram respondidos pelos senhores DIEGO DE SOUSA MATOS, WILLIAM DA SILVA GANZELA e LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO.

Com tantos integrantes participando da fase de planejamento até a abertura do certame, no total, 7 servidores distintos, dentre eles, subsecretário, diretor de operações, auditor de controle interno, Coordenador da Assessoria Especial, dentre outros, por que a análise técnica foi realizada pelo Diretor de Infraestrutura de Redes - DIEGO DE SOUSA MATOS e por um

Analista de Apoio à Assistência Judiciária - r WILLIAM DA SILVA GANZELA, que sequer fazia parte da equipe de planejamento ou foi responsável pela assinatura do termo de referência?

Ademais, questionamos se, de fato, todos estes agentes públicos estavam oficialmente designados, nos termos do art. 11, § 2º, alínea III:

“Art. 11. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de Tecnologia da Informação do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a cargo da Área Requiritante da Solução, para instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, que conterà no mínimo:

(...)

§ 2º O DOD será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

(...)

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV.”

Todos estavam devidamente designados e manifestaram ciência à sua responsabilidade perante o processo?

- f) Demanda formalizada Coordenador(a) da Assessoria Especial e um Auditor de Controle Interno, mesmo tendo diretoria específica de área técnica

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Nessa Defensoria, o atualmente vigente se refere ao período de 2022-2024, como se pode constar junto ao link https://transparencia.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/PDTIC_Defensoria_2022_2024_Versao_1.2.pdf.

Junto a meta M3 – Modernização, Ampliação e Sustentação da rede corporativa da DPDF, temos a ação A14 Solução de segurança de redes firewall corporativo e multifuncional. Junto ao estudo técnico existe referência ao PDTIC, mas nenhuma anotação quanto a meta ou ação correspondente. Já no termo de referência, temos registro do ID EST-11 - Solução integrada de segurança da informação, REF 2 - ASSEGURAR A CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E DISPONIBILIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES.

O segmento tecnológico em questão – firewall – é proveniente da área de segurança. No mesmo PDTIC, temos a estrutura organizacional da COOTIC:

A figura a seguir representa a atual estrutura organizacional da COOTIC:



Com o senhor Glaysen de Oliveira desempenhando o papel de Diretor de Infraestrutura, área que comporta as áreas de segurança, por que a demanda foi oficializada pelo senhor Celso Murilo Veiga de Britto, Coordenador(a) da Assessoria Especial e pelo senhor Lúcio Carlos de Pinho Filho, Auditor de Controle Interno?

g) Afastamento do tratamento isonômico

Trata-se a isonomia de um dos princípios norteadores da atividade legislativa e das relações jurídicas concretas. Em linhas gerais, o princípio isonômico proíbe toda sorte de discriminação, tratando a todos de forma igualitária.

O princípio da isonomia e a licitação são indissociáveis. O princípio consubstancia a própria razão de ser do procedimento licitatório: realiza-se a licitação, entre outras razões, para garantir que todos os interessados possam competir entre si com iguais possibilidades. Dá-se aos particulares, por meio de licitação, a possibilidade de empregar esforços - mesmo em disputa contra Entes Públicos de elevados níveis de poder - com o propósito de contratar com o Estado. Os dois são evidentemente indivisíveis, visto que a licitação existe justamente para garantir, entre outras coisas, a isonomia.

Ao analisarmos a condução e atenção dispensadas entre as duas empresas convocadas, observamos tratamos distintos entre ambas.

- **Tempo de análise das propostas**

Enquanto essa Defensoria Pública do Distrito Federal disponibilizou apenas 3 dias úteis para análise da proposta desta **RECORRENTE**, disponibilizou atenção na análise da proposta da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, concedendo 8 (oito) dias úteis.

Na análise de nossa proposta, realizada em apenas 3 dias, consta extenso rol de itens que supostamente não atendem os requisitos. Já na nota técnica de análise da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, que durou 8 dias, essa Defensoria se limitou a citar que atende, não comprovando levantamento, apuração, critério, ou qualquer outro aspecto que

importe na verificação e isso seria fundamental, uma vez que existem links que não abrem, mesma condição alegada em nossa análise.

Essa divergência de tempo não condiz que os resultados e que não detalham os critérios empregados na análise.

- **Prejuízo do exercício de defesa**

Em nenhuma das duas análises realizadas por essa Defensoria, consta registrado os critérios, motivos, elementos ou aspectos empregados pelos responsáveis pela análise, que permitiram concluir que nossa proposta não atende.

É difícil exercer nosso direito de refutamento e defesa, quando sequer temos conhecimento do que essa Defensoria entende que não atendemos as especificações técnicas.

Estamos exercendo nosso direito, sem saber contra o que estamos nos defendendo. Assim, exigimos ainda mais cautela na apreciação desta peça.

- **Análise do ponto a ponto**

Quando da análise do ponto a ponto apresentado por esta **RECORRENTE**, essa Defensoria Pública do Distrito Federal, equivocadamente assim se manifestou:

“Pregoeiro fala: (28/12/2023 14:28:09) 1.3 Ao analisar a planilha ponto a ponto, bem como os links enviados pela licitante, foram encontradas inconsistências e link’s que não comprovam o atendimento DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS. 1.4 Tendo em vista a documentação analisada, a licitante não comprovou através da documentação em análise os seguintes itens:”

Na análise publicizada, essa Defensoria se preocupou em detalhar extenso rol de itens que a suposta análise entendeu que não atendem os requisitos. O documento de análise de nossa proposta é denominado Despacho— DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE – SEI n. 130186148, assinado pelos senhores Diego de Sousa Matos e William da Silva Ganzela. Apenas o senhor Diego de Sousa Matos fez parte da equipe de planejamento que assinou o estudo técnico e o termo de referência e o senhor William é identificado como sendo Analista de Apoio à Assistência Judiciária.

Já o ponto a ponto apresentado pela empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, essa Defensoria Pública do Distrito Federal se manifestou da seguinte forma:

“Pregoeiro 10/01/202414:39:22 Senhores licitantes, para melhor visualização, o referido parecer técnico foi disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico desta Defensoria, no seguinte endereço: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/SEI_GDF-130890907-Nota-Tecnica-1.pdf

Pregoeiro 10/01/202414:43:36 Diante do parecer técnico favorável procedemos com à fase de habilitação e informamos que a empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, atendeu às exigências requeridas no subitem 9 do edital, portanto, será habilitada e declarada vencedora do certame.”

A Nota Técnica em questão, identificada como Nota Técnica N.º 1/2024 - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE – SEI n. 130890907, se limitou a apenas registrar:

“2.4. Após extensa e minuciosa análise e consulta as documentações oficiais do fabricante, anexadas a Proposta Inicial e demais documentos comprobatórios, a área técnica entendeu que os equipamentos ofertados na proposta estão de acordo e aderentes aos requisitos técnicos presentes no Edital.

2.5. Dando sequência a análise foram analisados os requisitos quanto a *Qualificação Técnica da licitante, comprovada através da documentação comprobatória (130259240), a área técnica entendeu que está comprovada a Qualificação Técnica da proponente.*”

Não consta evidências, metodologia ou comprovação que, de fato, a licitante atendeu e de que forma atendeu. Ademais, da mesma forma que o despacho desta **RECORRENTE**, foi assinado pelos senhores Diego de Sousa Matos e William da Silva Ganzela. Apenas o senhor Diego de Sousa Matos fez parte da equipe de planejamento que assinou o estudo técnico e o termo de referência e o senhor William é identificado como sendo Analista de Apoio à Assistência Judiciária.

- **Despacho x nota técnica**

No contexto do serviço público, despachos e notas técnicas são documentos padrões que desempenham funções distintas, mas ambos são essenciais para a comunicação interna e externa, fornecendo informações, orientações e decisões.

O despacho é um documento oficial que representa a decisão ou a resposta do gestor público a uma solicitação, petição, relatório, ou qualquer outro tipo de documento. É uma decisão!

É comum usar despachos para responder a pedidos, petições ou requerimentos apresentados por cidadãos, empresas ou outros órgãos. Reflete decisões administrativas tomadas pelo gestor público, estabelecendo diretrizes, autorizações ou negativas.

A nota técnica é um documento elaborado por especialistas em determinada área, fornecendo informações técnicas, análises, pareceres ou recomendações sobre um assunto específico.

Geralmente utilizada para embasar decisões técnicas, administrativas ou políticas, fornecendo embasamento técnico-científico. Contribui para a elaboração e implementação de políticas públicas, fornecendo análises e dados técnicos.

O que se observa é que o uso do despacho como meio de análise é inaplicável, enquanto a nota técnica foi devidamente utilizada, mas desprovida das informações técnicas e especializadas.

- **Provável diligenciamento realizado junto à empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Este tópico trata de uma prerrogativa legal que não foi dispensada à esta empresa, mas que certamente foi realizada junto à outra licitante e iremos comprovar sua ocorrência, pois sem ele, como veremos adiante, seria impossível concluir que junto ao ponto a ponto, por exemplo, o link que supostamente deveria atender o item 10.2.7, abre.

O tratamento dado na suposta análise do ponto a ponto desta **RECORRENTE**, foi robustamente destacado, apontando item por item, aqueles que em uma análise equivocada, não atendiam:

“Pregoeiro 28/12/2023 14:28:09 1.3 Ao analisar a planilha ponto a ponto, bem como os links enviados pela licitante, foram encontradas inconsistências e link's que não comprovam o atendimento DASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS. 1.4 Tendo em vista a documentação analisada, a licitante não comprovou através da documentação em análise os seguintes itens:” e

“Pregoeiro 28/12/202314:54:59 A documentação e os link’s fornecidos pela licitante, limitaram-se a trazer informações genéricas sobre o portfólio do fabricante, sem apontar diretamente para os itens fornecidos na proposta. A solução oferecida na proposta não atende integralmente os Itens 16.1 e16.2 referentes a Transição Contratual e Transferência de Conhecimento da Tecnologia.”

Em uma apertada síntese, essa Defensoria aponta inconsistência nos links, não comprovação de atendimento e informações genéricas, mas não detalha aspectos utilizados em sua análise ou conclusão.

Já para a licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, assim se manifestou:

“Pregoeiro 10/01/202414:36:06 (...) CONCLUSÃO Durante a análise da documentação fornecida pela proponente foram encontrados todos os artefatos necessários a comprovação do atendimento aos requisitos presentes no Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos..”

Ocorre que a afirmação de atendimento das exigências jamais poderia ter ocorrido! Pois se houve um excesso de formalismo em analisar nossa proposta, já para licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA essa Defensoria simplesmente fechou os olhos e vamos explicar o motivo da nossa conclusão.

Analisando o ponto a ponto, verificamos link por link, comprovação por comprovação, identificando pontos que não comprovam o exigido, estão direcionando para outros locais ou simplesmente não existem. Mais adiante nesta peça, tais questões serão devidamente comprovadas.

Não existe qualquer condição lógica de se dizer que o link comprova. Como dito, o excesso de formalismo dispensado à esta **RECORRENTE** não se assemelha ao tratamento dado à licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Concluir, como dito, que “foram encontrados todos os artefatos necessários a comprovação do atendimento aos requisitos presentes no Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos” só se sustenta de duas formas:

- Não foi dada da mesma atenção à licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; ou

- A licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA manteve contato, de alguma forma, seja por diligência ou outro meio, explicando os links que não estavam direcionando, comprovando ou sequer existiam.

E se o que de fato ocorreu foi o meio acima, temos ainda mais clara a quebra de isonomia, pois em conformidade com o Acórdão TCU Plenário n. 1211/2021 e em caráter complementar às informações que já existiam à época da abertura do certame, esclarecemos eventuais inconsistências na primeira versão da nossa comprovação.

Não houve cautela por parte dessa Defensoria em analisar nossa proposta, que atende aos requisitos e importava no desembolso de metade do valor ofertado pela empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Essa diferença milionária é mais um motivo para nos diligenciar em caso de alguma dúvida ou necessidade de complementação, entretanto, isso não foi feito.

Diligenciamento é obrigação nestes casos e não uma prerrogativa. Vejamos o que diz a Lei maior das licitações (Lei 8666/93):

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Esta lei, prevê que a promoção de diligência em qualquer fase da Licitação, quando houver alguma dúvida sobre o processo.

Ademais, temos ainda a Instrução Normativa n. 05/2017:

“ANEXO VII-A

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;”

Temos, ainda, o Decreto n. 10.024/2019:

“CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.”

Já o Tribunal de Contas da União – TCU, tem jurisprudência mais que pacificada sobre o presente tema:

“ACÓRDÃO 2564/2009 – Plenário

9.4.5. ao proceder ao julgamento de licitações na modalidade pregão eletrônico, observem o procedimento previsto no § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, quando verificado, nas propostas dos licitantes, erros ou falhas formais que não alterem sua substância, devendo, nesse caso, sanar de ofício as impropriedades, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;”

“ACÓRDÃO 1734/2009 – PLENÁRIO

A desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, fere os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremos rigor, que pode afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público.”

“ACÓRDÃO 1924/2011 – PLENÁRIO

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

Já nesse Acórdão é enfatizado o Excesso de Rigor nas Desclassificações por Erros Formais.”

“ACÓRDÃO 1811/2014 – PLENÁRIO

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”

“ACÓRDÃO 2546/2015 – PLENÁRIO

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.”

“ACÓRDÃO 2742/2017 – PLENÁRIO

Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.”

“ACÓRDÃO 1487/2019 – PLENÁRIO

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.”

“ACÓRDÃO 2290/2019 – Plenário

9.4.3. não-realização de diligências na documentação de habilitação técnica e na proposta da representante (segunda colocada no certame) , que possibilitassem sanear as falhas encontradas, em busca de preservar a possibilidade de contratar proposta mais vantajosa, ou possibilitassem melhor caracterizar o aspecto insanável dessas falhas e/ou a inexecutabilidade dos preços e custos ofertados, sem demonstrar e explicitar a desnecessidade das diligências ou outra razão para sua não-realização, contrariando os princípios da economicidade e da transparência e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos do Plenário 2.546/2015, 2.730/2015, 918/2014, 1.924/2011, e 1.899/2008)”

O edital, por sua vez, prevê:

“8.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.”

A realização de diligências é uma possibilidade que a comissão de contratação, ou o agente de contratação, pode utilizar para sanar dúvida em relação a documentação apresentada, buscando a ampla competitividade e a busca da melhor proposta. Essa Defensoria Pública do Distrito Federal tinha o dever de promover diligência, caso houvessem dúvidas especialmente técnicas.

Assim, a única forma de explicar o aceite do ponto a ponto da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA com erros, é realizando um diligenciamento, pois existem links que não abrem. Já para esta **RECORRENTE**, esse tipo de oportunidade não foi concedida, o que reforça a tese de predileção por uma determinada solução.

Basta clicar nos links para verificar que não levam à lugar nenhum e, para aceitar a proposta, apenas mantendo algum tipo de contato – leia-se, diligência – seria possível tomar conhecimento que existem links informados que possuem erro.

h) A diferença abissal de valores exigiria a adoção de prerrogativas adicionais visando a preservação dos recursos investidos e do interesse público envolvido

Esta empresa foi a legam vencedora da disputa, ofertando os valores mais vantajosos para essa Defensoria. Nossa proposta chegou à R\$ 4.923.083,222 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Já o valor negociado pela empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi de R\$ 8.818.400,00 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos reais).

O valor estimado era de R\$ 9.501.989,77 (nove milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

A nossa proposta gerou uma economicidade na ordem de 48,19%, chegando ao valor vantajoso final de R\$ 4.578.906,55. Já a licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, ofertou ínfima redução de apenas 7,19%, reduzindo após negociação, o valor em R\$ 683.589,77.

Diante desse abismo entre as propostas, concomitante com a necessidade de gerar economicidade e atender o interesse público envolvido, o mínimo esperado pelos agentes públicos é a adoção do dever de cautela, do afastamento do formalismo exagerado e da busca incansável pela melhor proposta. Nenhum desses preceitos legais afastaria qualquer decisão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que já previa a possibilidade de se diligenciar:

“8.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.”

E, especialmente, esta previsão aqui:

“9.11.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.”

Frente à possibilidade de se economizar o valor milionário superior à 4,5 milhões de reais, essa Defensoria pública simplesmente interpretou o edital, de forma literal, apenas naquilo que nos afastaria da disputa e ignorou tanto o aresto do TCU n. 1211/2021 Plenário e, também, a previsão insculpida no item 9.11.5 acima.

As duas referências acima permitiam realizar diligência e mesmo diante da possibilidade de se gerar economicidade, mostrou predileção pela solução do fabricante FORTINET.

O que poderia ser realizado com o valor economizado?

Se adotasse cautela e bom senso, sem se guiar por um formalismo exagerado, diligenciando nossa proposta a partir do envio complementar, essa Defensoria poderia alcançar resultados impressionantes. Analisando o link <https://transparencia.defensoria.df.gov.br/index.php/contratos/>, temos acesso aos contratos celebrados por essa Defensoria. À título de exemplo, analisando apenas os assinados em 2023, com o valor economizado, seria possível bancar os seguintes contratos:

Contrato	Contratada	Objeto	Valor
30/2023	ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Solução Unificada de Segurança para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra-ataques avançados	R\$ 523.660,00

09/2023	AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME	Serviços de alimentação	R\$ 217.950,00
07/2023	ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	Recursos humanos	R\$ 239.540,00
12/2023	BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA-ME	serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA	R\$ 74.650,00
06/2023	CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Locação de espaço físico e decoração	R\$ 174.708,60
04/2023	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Serviços gráficos, sob demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos	R\$ 50.635,50
31/2023	GENTE SEGURADORA S/A	Serviço de seguro total para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal	R\$ 25.900,00
18/2023	HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição de carimbos	R\$ 4.200,00
17/2023	INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA	Material de gênero de alimentação (água potável)	R\$ 12.528,00
10/2023	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA	Transporte de pessoas	R\$ 57.775,00
05/2023	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	Serviços de locação de caminhão	R\$ 1.134.000,00
20/2023	LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI EPP	Aquisição de ar condicionado	R\$ 22.400,00
24/2023	LION SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	Manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças, bem como de desinstalação e/ou instalação, em sistemas e aparelhos de ar condicionado	e R\$ 155.913,48
01/2023	L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro e atribuição de 129 Digital Object Identifier – DOI's	R\$ 1.377,72
22/2023	MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Agenciamento de viagens	R\$ 23.450,00
28/2023	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Aquisição de material de informática	R\$ 747.970,00
03/2023	ODIMILSON ALVES PEREIRA – EPP	Serviços gráficos, sob demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos	R\$ 324.550,00
27/2023	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI	Manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes,	R\$ 4.512,62
15/2023	PLANATEL PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Solução de conectividade via múltiplas rede LTE	R\$ 381.600,00
19/2023	S F DE OLIVEIRA – EPP	Controle de vetores e pragas urbanas	R\$ 1.299,84
21/2023	SATGURU VIAGENS LTDA	Agenciamento de viagens	R\$ 396.675,00
25/2023	WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS e SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	Aquisição de Conjuntos de Homenagens	R\$ 34.999,50
26/2023	SERMAN - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA	Prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças, bem como de desinstalação e/ou instalação, em sistemas e aparelhos de ar condicionado	R\$ 59.999,90
23		Total	R\$ 4.514.381,68

Com o valor economizado, essa Defensoria pode bancar os recursos para execução total de todos os 22 contratos listados acima e ainda sobraria recurso! Consta registrado em 2023, a celebração de 33 instrumentos, ou seja, com o valor economizado com a nossa proposta, essa Defensoria poderia custear a execução de praticamente 67% de todos os contratos assinados em 2023.

Ainda, exemplificando, sobre o que é possível fazer com esse valor, temos:

- Comprar 532 Iphone 15 pro max 256 gb; ou
- Comprar 53 Chevrolet ônix hatch 2024; ou
- Comprar duas mansões na SHIS QI 29 CONJUNTO 1 do Lago Sul; ou
- Comprar 36 SPORTSTER™ S 2024 Harley-Davidson.

Essa Defensoria seria capaz de economizar esse valor milionário apenas perseguindo o interesse público com o emprego da busca pela melhor proposta.

i) Excesso de preciosismo, aumento especificações e formalismo exagerado ao analisar nossa proposta

Excesso de preciosismo" refere-se à prática de ser excessivamente detalhista, minucioso ou meticuloso em relação a algo, muitas vezes de maneira desnecessária ou exagerada. Essa expressão é frequentemente utilizada quando se quer transmitir a ideia de que alguém está perdendo tempo, energia ou recursos em detalhes insignificantes, o que pode atrasar processos ou torná-los mais complexos do que o necessário. Em alguns casos, o excesso de preciosismo pode ser visto como uma característica negativa, especialmente se leva à procrastinação ou se impede o progresso eficiente de tarefas ou projetos.

Já o excesso de formalismo, pode ser descrito como sendo uma abordagem excessivamente rígida e burocrática no cumprimento de procedimentos, regras e formalidades. Ele ocorre quando a ênfase nos aspectos formais torna-se mais importante do que o próprio propósito ou resultado da ação.

Por força do Acórdão 2036/2022, o Relator Ministro Bruno Dantas fixou entendimento que vai ao encontro de um cenário de desburocratização das licitações, ao averiguar as irregularidades contidas no Convite 02/2022 promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, no estado da Bahia. O certame tinha por objeto a contratação de assessoria atuante nas áreas jurídicas, administrativas e de tecnologia de informação, adequada aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Segundo o Acórdão, o apego à literalidade da exigência do instrumento convocatório em detrimento da obtenção da melhor proposta pela Administração conduziu à discussões sobre o excesso de formalismo e omissão do poder-dever de diligência pela comissão de licitação. Frente a dúvida quanto à veracidade das informações, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para assim consolidar as instruções do processo, conforme previsto igualmente pelo item 7.12 do próprio edital.

Assim, segundo o TCU, mesmo frente a um descumprimento formal ao edital, por parte das duas primeiras classificadas, não houve indícios que levem a consideração de descumprimento material, tratando então de um vício sanável no qual caberia à Administração ponderar e diligenciar de modo correto, e não apenas torná-las inabilitadas. Ademais, pondera o Acórdão sobre as consequências práticas da decisão do ente contratante: o excesso de formalismo aplicado ao certame culminou pela adjudicação do objeto por um valor 264% superior ao da menor proposta, afastando claramente a Administração de sua finalidade licitatória.

O Acórdão, portanto, vem no sentido de condenar as mazelas da burocracia excessiva e injustificada nas licitações. No mesmo sentido, também dialoga com a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), em especial com seus artigos 12, incisos IV e V, e 70, os quais dispensam exigências formalistas (cópias autenticadas ou reconhecimento de firma) quando a documentação possa ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração. Com isso, o Acórdão reputou irregular e indevida a

decisão atinente à inabilitação, determinando ao órgão licitante que o Convite 02/2022 retorne à fase de habilitação, ou então seja anulado o certame.

O apego desmedido à interpretação literária de alguns elementos e um engessamento do processo afastaram dessa Defensoria da melhor proposta, risco exatamente idêntico ao ocorrido junto ao Acórdão 2036/2022.

A jurisprudência do TCU, assim como dos TCDF, são uníssonas no sentido de afastar o formalismo exagerado. Como dito, a economicidade é milionária e esse desperdício de recursos públicos somente está ocorrendo porque o tratamento conferido à empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA não é o mesmo desta **RECORRENTE**.

j) Dissociação do objetivo do interesse público por meio do formalismo exagerado

Como dito, o formalismo exagerado refere-se a uma abordagem excessivamente burocrática e detalhista adotada em processos de licitação ou em outros procedimentos administrativos. É caracterizado pela imposição de uma série de formalidades, requisitos e procedimentos rígidos que podem se tornar excessivos e desnecessários, prejudicando a eficiência, a agilidade e a transparência do processo.

Esse enfoque excessivo nas formalidades pode levar a um aumento desnecessário de etapas, documentos e exigências, tratamento diferenciado, procedimentos distintos para licitantes diferentes, gerando custos adicionais e afrontando princípios legais e demais normas existentes.

O formalismo exagerado pode resultar na ineficiência administrativa e a perda de foco nos aspectos mais relevantes, como a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

O foco adotado na nossa análise está desnecessariamente nos aspectos formais e não nos objetivos pretendidos, mostrando que, se consideramos entendimentos do TCU, há clara incompatibilidade com a realidade atual, deixando processo menos transparente e afastando a possibilidade de simplificação motivada dos atos.

Assim, a manutenção do afastamento desta licitante do processo em tela, deixa mais clara a dissociação do que verdadeiramente importa, que é atender o interesse público com a melhor proposta, onde se deixa claro que a decisão se preocupa mais com a predominância do processo do que com o verdadeiro objetivo perseguido, que é, como dito, atender a necessidade com o menor desembolso possível.

k) Item 9.11.5 do edital e Acórdão TCU Plenário n. 1211/2021

Tanto o citado item quanto o aresto acima, são claros e cristalinos quanto a conclusão de que não cabe interpretação literal para a vedação à inclusão de “documento novo”, que no presente caso, não era documento novo, mas apenas uma complementação daquilo que já estava de posse dessa Defensoria.

Registramos que mesmo antes de uma eventual convocação, esta empresa proativamente complementou as informações anteriormente prestadas, na mesma seara prevista no item e acórdão.

Eles exigem a realização da diligência e junto ao Acórdão em tela, o Relator criticou a interpretação literal do termo “[documentos] já apresentados” do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, pontuando ser contrária ao entendimento da jurisprudência do TCU. Como colocou, o procedimento licitatório deve ter por norte assegurar

a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando igualdade de oportunidade de participação aos interessados.

Prosseguindo, ele se manifestou da seguinte forma: “Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta“, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposito, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Assim, tanto o Acórdão TCU Plenário n. 1211/2021 e o item 9.11.5 do edital, exigem a cautela tanto do MD. Pregoeiro quanto dos agentes públicos envolvidos, especialmente quando envolvem economicidade e vantajosidade.

1) Sobrepço e superfaturamento

O sobrepreço é definido como o montante orçado para licitação, licitado ou acordado contratualmente, apresentando um valor substancialmente superior aos preços referenciais de mercado. Essa discrepância pode ocorrer em relação a um único item, caso a licitação ou contratação siga o modelo de preços unitários de serviço, ou em relação ao valor global do objeto, no caso de licitações ou contratos por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada. É importante ressaltar que o sobrepreço se manifesta durante o processo de elaboração do orçamento para a licitação ou no momento da contratação, mesmo que não haja desembolso efetivo ou, conseqüentemente, prejuízo ao erário.

Já o superfaturamento, pode ser definido como o prejuízo causado ao patrimônio da Administração. Esse fenômeno é caracterizado em diversas situações, mas no presente caso, é a materialização do sobrepreço decorrente do valor aceito e habilitado.

Trazemos este contexto por considerar que o valor estimado da presente contratação já se mostrava bem acima do que poderia ser, se baixasse as especificações técnicas que foram contestadas junto ao pedido de esclarecimento que foi ignorado.

O alerta desse risco já havia sido feito, entretanto, ignorado.

Pois bem, o valor estimado foi de R\$ 9.501.989,77 e excluindo nossa melhor proposta, temos outros 3 licitantes ofertando valores acima de 9 milhões, ou seja, de fato as especificações técnicas refletiram numa elevação desmedida de custos do objeto, especialmente se observarmos que esta **RECORRENTE** consegue executar o mesmo objeto, por praticamente a metade do preço, sendo a única licitante entre as 4 que participaram, a ter condições de lograr êxito.

Comparando os outros 3 valores (R\$ 8.818.400,00, R\$ 9.170.000,00 e R\$ 9.447.000,00), temos que atender a demanda com um custo de R\$ 4.923.083,22 encham os olhos de qualquer gestor público que persegue a eficiência operacional e a vantajosidade econômico-financeira.

Diligenciar nosso ponto a ponto para verificar se existia, de fato, algum equívoco, era medida ínfima diante de tamanha economicidade.

m) Jogo de planilhas

O termo "jogo de planilhas" em uma licitação pública refere-se a práticas que algumas empresas podem adotar para manipular os custos apresentados em suas propostas de preços, normalmente através da elaboração estratégica da planilha de custos unitários ou globais. O objetivo dessas práticas muitas vezes é obter vantagens competitivas na licitação, seja destacando determinados itens de custo ou ajustando valores de maneira a parecerem mais competitivos do que realmente são.

Analisando a atuação da licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA junto à sessão de lances, temos:

	Item 01	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
Estimado	R\$ 3.861.677,00	R\$ 4.946.168,22	R\$ 316.060,35	R\$ 32.484,20	R\$ 345.600,00
Registro	R\$ 3.861.677,00	R\$ 4.946.168,22	R\$ 316.060,35	R\$ 32.484,20	R\$ 345.600,00
1o Lance	R\$ 3.861.000,00	R\$ 4.946.000,00	R\$ 316.000,00	R\$ 32.480,00	R\$ 343.296,00
2o Lance	R\$ 3.859.000,00	R\$ 4.944.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 342.000,00
3o Lance	R\$ 3.849.000,00	R\$ 4.929.000,00	R\$ 308.000,00	R\$ 31.000,00	
4o Lance	R\$ 3.848.000,00	R\$ 4.920.000,00			
5o Lance	R\$ 3.840.000,00				
6o Lance	R\$ 3.450.000,00				
Redução	R\$ 411.677,00	R\$ 26.168,22	R\$ 8.060,35	R\$ 1.484,20	R\$ 3.600,00
%	10,66%	0,53%	2,55%	4,57%	1,04%

Trazemos à baila o jogo de planilhas, ao analisarmos a postura da empresa no momento de disputa de lances. Não consideramos nesta análise, a quantidade de ofertas de redução, mas a sua estratégia de tornar o item 02, superfaturado.

Enquanto no item 1, que representava 40,64% do valor total estimado, o licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA reduziu apenas o necessário (10,66%), o item 02, que representava muito mais - 52,02% do valor total estimado, ele reduziu de forma insignificante e desprezível, apenas 0,53%!

A ausência de um parâmetro ou padrão que demonstrasse compromisso com essa Defensoria, está levando esse Ente à contratar mais da metade do custo total estimado da contratação, por um valor de apenas 26 mil reais abaixo da referência inicial.

Apenas para contextualizar, enquanto eles ofertaram R\$ 4.920.000,00 na fase de lances para o item 02, esta **RECORRENTE** está ofertando, absurdamente, o valor de R\$ 1.191.708,5300, ou seja, R\$ 3.728.291,47 à menos, o que representa uma diferença de quase 76% em apenas este item.

A explicação da ausência de redução pode ser uma eventual margem existente para o item 02 ser superior ao item 01, assim, quanto menos reduzir o item 02, maior será a sua margem, decorrente da negociação com o fabricante FORTINET. Esta é a única explicação lógica para tacanho desconto.

n) Risco de registro de oportunidade

O comportamento de não reduzir os preços do item 02 em decorrência de uma possível negociação mais vantajosa para o licitante junto ao fabricante leva, ainda, a possibilidade do chamado “registro de oportunidade”.

Nunca é demais lembrar que desde a divulgação do edital, esta **RECORRENTE** vem tentando alertar essa Defensoria quanto às mudanças das especificações técnicas promovidas que beneficiavam solução da fabricante FORTINET. Não citamos nome naquela oportunidade, mas o dever de alertar foi exercido e essa Defensoria rebateu com termos que lembravam mais uma contrarrazão.

Registro de oportunidade refere-se ao processo em que uma empresa manifesta interesse em participar de uma licitação específica onde um único fabricante é capaz de ofertar objeto que atenda aos requisitos. Esse registro muitas vezes ocorre antes da própria licitação e a primeira empresa que pede registro, obtém benefícios do fabricante que as demais representantes não recebem, se tornando impossível que essas outras licitantes ofertem propostas mais vantajosas que a empresa que registrou essa oportunidade.

Tal cenário impede que outras cheguem ao valor dessa empresa, resultando em um cenário de simulação de competitividade, afinal, já se sabe antecipadamente quem será o vencedor da disputa.

Tanto o TCU, quanto o TCDF e o CADE, trabalham arduamente para impedir a concorrência, buscando prevenir e reprimir práticas anticompetitivas no mercado.

Este cenário transfere para o fabricante a responsabilidade pela escolha do futuro vencedor da disputa, uma vez que terá condições de dar subsídios, descontos ou condições privilegiadas para a primeira empresa que registrar tal oportunidade.

Optando por um cenário onde há privilégios para um determinado fabricante, essa Defensoria criou um cenário totalmente propício para tal ocorrência, ainda mais com a evidência citada do quase inexistente desconto em mais da metade do valor da proposta. Tal condição coloca em risco tanto a decisão do MD. Pregoeiro, quanto do gestor que irá homologar o certame e, principalmente, dos agentes públicos responsáveis pela análise que ignorou tal cenário.

o) Autotutela Administrativa

A obrigação de autotutela da Administração Pública, como estabelecida no artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e na Súmula nº 473 do STF, implica que a Administração tem o dever de revisar e anular seus próprios atos administrativos se apresentarem vícios de ilegalidade ou se revelarem inconvenientes ou inoportunos. Importante ressaltar que essa não é apenas uma faculdade, mas uma responsabilidade intrínseca à Administração.

No presente caso, temos a necessidade de revisar dois atos equivocados: primeiro, a nossa desclassificação sem nos oportunizar o direito de, em sede de diligenciamento, elucidar eventuais dúvidas e, conseqüentemente, aceitar e habilitar proposta, onde além de representar praticamente o dobro do valor, incorreu em situação idêntica a imputada à esta **RECORRENTE**, mas numa quebra de isonomia, o tratamento que nos foi concedido é totalmente diferente ao disponibilizado para a empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme demonstrado nesta peça recursal.

Pois bem. A autotutela administrativa representa uma prerrogativa concedida à Administração Pública para a revisão autônoma de seus atos quando necessário, fundamentada na supremacia do interesse público sobre o privado. Vale destacar que essa prerrogativa não é

unilateral, permitindo que a Administração também reveja seus atos por solicitação do interessado, mediante requerimento.

É essencial que o interessado apresente argumentos sólidos e bem fundamentados ao solicitar a revisão do ato administrativo. Caso contrário, a Administração pode optar por indeferir o requerimento. No caso em questão, apresentamos argumentos detalhados e robustos que sustentam a imperatividade de revisão da decisão que nos retirou erroneamente da disputa, desencadeando outros equívocos na sequência.

A Administração Pública tem a obrigação de avaliar o caso em questão, decidindo com base nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório, seleção da proposta mais vantajosa e, também, em prol da segurança jurídica do processo.

Por último, é relevante ressaltar que a possibilidade de revisão de atos administrativos por solicitação é uma garantia fundamental para os cidadãos em relação à Administração Pública. Assim, é crucial que o cidadão esteja ciente de seus direitos e compreenda os procedimentos necessários para exercê-los, conforme demonstrado no presente caso.

p) Prosseguir comprova predileção pela FORTINET e anular e deflagrar uma terceira tentativa, evidenciará ainda mais uma busca incessante por esse fabricante

Esta empresa registra desde já que não se conformará com a manutenção da decisão ou com uma eventual revogação e buscará a todo custo, tanto defender seus direitos quanto alertar as autoridades competentes quanto aos riscos que essa Defensoria está desnecessariamente correndo para contratar uma solução de firewall.

Ignorar nossos alertas, as evidências aqui trazidas, rasgar previsões do edital, conceder tratamento diferenciado, permitir sobrepreço, jogo de planilhas, possibilidade de registro de oportunidade, entre outras questões e prosseguir com a decisão, será a comprovação de tudo que buscamos desde o início evitar.

Lembramos que temos como provar que quem ganharia seria uma revenda FORTINET e vamos usar isso para buscar nossos direitos que estão sendo afrontados.

Em uma tentativa de desmerecer nossos argumentos, anular o certame e deflagrar um próximo, será mais uma prova de que há uma preferência pelo fabricante FORTINET, mesmo que isso represente aumento absurdo dos custos envolvidos.

A forma de afastar do processo tal risco, cuja responsabilização alcançará todos os envolvidos, preservar o interesse público e mostrar o compromisso dos agentes públicos com essa Defensoria, é evocar a autotutela administrativa, rever seus atos, permitir, em nome da vantajosidade gritante, que esta **RECORRENTE** esclareça eventuais dúvidas técnicas quanto ao atendimento de todos os requisitos.

q) Efeitos positivos da prerrogativa do diligenciamento

Diligenciar o citado erro formal/material que supostamente nos desclassificou, sendo que este nunca seria capaz de alterar a substância da proposta, enaltece a atuação do MD. Pregoeiro e dos agentes públicos envolvidos, preservando suas atuações no presente processo frente à auditorias internas e externas que podem ocorrer, especialmente do Tribunal de Contas, o que pode trazer implicações para os servidores envolvidos.

O diligenciamento permite que a administração pública esclareça eventuais dúvidas sobre as propostas apresentadas pelos licitantes. Isso contribui para uma melhor compreensão dos detalhes técnicos, especificações e condições propostas, evitando interpretações equivocadas e garantindo uma avaliação mais precisa. Jamais esta **RECORRENTE** iria propor a inclusão tardia de novo documento mas sim, de apresentar condição preexistente que pode ser comprovada nesta fase, com o ajuste da proposta ou no momento da apresentação de amostra, exatamente como determina o TCU em seu acórdão n. 1.211/2021 e o que está previsto no próprio edital junto ao item 9.11.5.

Ao realizar diligenciamento, não há descumprimento de cláusulas, ao contrário, há obediência à previsão. Tal ação garante a isonomia entre os licitantes, oferecendo a todos a oportunidade de esclarecer questões relacionadas às suas propostas. Isso evita que informações privilegiadas, assimetrias de conhecimento ou meros erros formais/materiais afetem a igualdade de oportunidades e a competitividade do processo.

O que se busca com essa possibilidade é uma reanálise de condições que já existiam antes da abertura e não a apresentação de novos documentos ou informações que surgiram apenas neste momento, permitindo que o MD. Pregoeiro aprofunde a análise da proposta desta **RECORRENTE**, obtendo informações adicionais relevantes, dentro do nosso ponto a ponto que atende todas as exigências do edital.

Através do diligenciamento, o MD. Pregoeiro pode perfeitamente identificar e solicitar correções de omissões ou simples falhas encontradas – se existirem - não somente na nossa proposta, mas em todas as demais propostas, mas mantendo a ordem da convocação decorrente da fase de lances. Isso promove a conformidade com as exigências estabelecidas no edital e aprimora a qualidade das propostas em análise.

Tal revisão da decisão auxilia na busca pela melhor escolha, permitindo que essa Defensoria obtenha informações adicionais que podem ser determinantes para a seleção da proposta mais vantajosa. Esse processo de esclarecimento e obtenção de informações complementares contribui para uma decisão embasada e fundamentada.

r) Risco de responsabilização de agentes públicos e entendimento do TCU

A expressão “agente público” é ampla e contempla “toda pessoa física que presta serviços ao Estado e às pessoas jurídicas da Administração Indireta” (DI PIETRO, 2013, p. 585). No âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU (2010), entende-se que são agentes responsáveis pelas compras públicas os designados por autoridade competente através de ato administrativo para presidir e/ou compor comissão de licitação, ser pregoeiro, participar de equipe de apoio ou ordenar despesas oriundas de contratação direta e suprimento de fundos.

Ademais, é pacífico no TCU o entendimento sobre a corresponsabilidade da autoridade que homologar a licitação, independentemente da modalidade que se operar. A homologação equivale à fiscalização e controle dos atos praticados pela comissão ou pelo pregoeiro e por outros agentes envolvidos no certame, não constituindo mera formalidade. Por isso, ao cancelar a licitação, a autoridade superior válida e se responsabiliza pelos atos praticados no curso do procedimento (TCU, Acórdão 15107/2018 – Primeira Câmara).

Várias ilegalidades podem ser cometidas no curso de uma licitação por violação de normas internas da Administração, civis e penais ou legislação especialmente relacionada aos procedimentos licitatórios (CARVALHO FILHO, 2015). A violação de norma de conduta interna da Administração caracteriza ilícito administrativo, surgindo para a autoridade superior o dever de responsabilizar o infrator, mediante aplicação de sanções administrativas de natureza disciplinar.

Diferentemente da responsabilidade administrativa, o processo para aplicação de sanção civil é externo à Administração, de competência exclusiva do Judiciário, e tem natureza indenizatória (MOREIRA NETO, 2014).

Informamos também que o TCU tem vasta jurisprudência que culmina na responsabilização de agentes públicos.

Em outra oportunidade o TCU se manifestou através do Informativo “Licitações e Contratos” nº 384, relativo as sessões 28 e 29 de janeiro; 4 e 5 de fevereiro de 2020:

“1. Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.”

Quanto à ação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no caso de possível direcionamento, colacionamos decisão nº 153/98, *in verbis*:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 3. Considerando os indícios descritos de direcionamento da aludida licitação; e que tal procedimento licitatório não se conformaria à atual política de contenção de gastos impostos à Administração Pública, solicita que este Tribunal se digne a:

a) liminarmente, determinar ao Ministério da Justiça a suspensão do mencionado procedimento licitatório, uma vez que a matéria indica a abertura de propostas para o dia 11 do mês corrente;

b) determinar, com fulcro no art. 41, inciso II, também da Lei nº 8.443/92, a realização de inspeção no Ministério da Justiça, com vistas ao cumprimento dos misteres supraassinalados e, se for o caso, identificar os responsáveis pelos atos eventualmente irregulares.

5. Em resposta à diligência desta Secretaria, por meio do ofício nº 68/SE/MJ, de 03/02/98 (fls. 12), o MJ prestou as seguintes informações:

a) os atos referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 12/97 foram suspensos por intermédio da Portaria do Gabinete do Ministro/MJ nº 1.215, de 02/12/97 (fls. 14);

b) a mesma Portaria desconstituiu a Comissão Permanente de Licitação, dispensando os seus membros;

c) Comissão de Avaliação, constituída mediante Portaria do Gabinete do Ministro/MJ, de 18/12/97, (fls. 16) para analisar a matéria, concluiu pela existência de irregularidades na licitação que comprometeriam todo o procedimento até então praticado, ante a inobservância do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 (fls. 22)”

s) Elementos que importam na revisão da nossa desclassificação

Segundo registro junto ao Despacho - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE, temos que a análise de nossas comprovações não tiveram a atenção necessária e absurdamente, lista uma infinidade de itens que nossa oferta contempla. Enviamos, inclusive, uma nova versão do ponto a ponto, com melhorias na forma de atendimento dos requisitos, os quais são suficientes para comprovar que nossa proposta atende o edital. Fizemos isso nos antecipando à diligência, que se mostra obrigatória no âmbito do processo e que se justificativa pelo valor milionário a ser economizado com a nossa proposta, como veremos a seguir:

ITEM	Forma de comprovação
11.1.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW).	De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/sonicwall-gen-7-nsa-series.pdf , na primeira página, há um resumo que indica que os modelos disponíveis são classificados como appliances equipados com as funcionalidades de um Firewall de Próxima Geração (NGFW), deixando claro o atendimento ao exigido no referido item.

<p>11.1.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de URL, identificação de usuários e controle granular de permissões.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-plataforma-sonicos.pdf, nas páginas 1 a 5, há um descritivo que indica que as funcionalidades de um Firewall de Próxima Geração (NGFW) SonicWall incluem: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de URL, identificação de usuários e controle granular de permissões. Isso deixa claro o atendimento ao exigido no referido item.</p>
<p>11.1.3. Para proteção do ambiente contra ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados ao próprio appliance de NGFW.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-plataforma-sonicos.pdf, nas páginas 1 a 5, há um descritivo que indica que o dispositivo possui módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, integrados ao próprio appliance de NGFW. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.4. Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/sonicwall-gen-7-nsa-series.pdf, na páginas 5 a 8, há uma descrição do hardware que define o termo ‘appliance’. Isso deixa claro o atendimento ao exigido no referido item.</p>
<p>11.1.5. Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/sonicwall-gen-7-nsa-series.pdf, na páginas 5 a 10, há uma descrição do hardware e software SonicOS 7.0 do fornecedor SonicWall. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.6. Deve implementar controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP, e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-rules_and_policies/Content/access-rules-setting.htm/, há uma descrição das regras de acesso de gerenciamento de rede que permitem definir diretivas de acesso de entrada e saída. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.7. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/how-to-perform-a-packet-capture-based-on-osi-layer-7-application/170505776063788/, há uma descrição do uso do Application Firewall Packet Capture que pode ser executado com base em protocolos de camada 7. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.30. Detectar e bloquear a origem de portscans.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/how-to-configure-the-local-policy/170505313386867/, há uma descrição do recurso Port Scanner que detecta se alguém está verificando suas portas e o notifica. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.31. Deve permitir o bloqueio de ataques.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-rules_policies_global/Content/App_Rules/app-rules-use-cases-policy-based_application-rules.htm/, há uma descrição dos bancos de dados de assinatura utilizados para proteger os usuários contra vulnerabilidades de aplicativos, bem como worms, cavalos de Tróia, transferências ponto a ponto, spyware e explorações de backdoor. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.32. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-rules_policies_global/Content/App_Rules/app-rules-use-cases-policy-based_application-rules.htm/, há uma descrição dos bancos de dados de assinatura utilizados para proteger os usuários contra vulnerabilidades de aplicativos, bem como worms, cavalos de Tróia, transferências ponto a ponto, spyware e explorações de backdoor. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.1.36. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro da rede.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-voip/Content/voip-config-tasks-config-voip-sip-set-enabling.htm/, https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-voip/Content/voip-config-tasks-config-voip-h323-set.htm/, https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/configuring-advanced-firewall-settings/170505400210715/ e https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicos-7-0-0-0-rules_and_policies.pdf, na páginas 14, 24 e 100, há uma descrição da funcionalidade dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.44. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo, SSLv23, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 e TLS 1.3.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/client-dpi-ssl-frequently-asked-questions-faq/170505782716496/ e https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-dpi-ssl/Content/dpi-ssl-using-supported-features.htm/, há uma descrição da funcionalidade de de-criptografia para SSLv23, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 e TLS 1.3. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.45.1. Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo de Antivírus e Anti-Bot integrado ao próprio appliance de segurança;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/global-management-system-security-services.pdf, na páginas 21 e 38, há uma descrição da funcionalidade de Gateway Anti-Vírus e Botnet Filter. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.45.2. A solução de Antivírus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos de até ao menos 150 MB de tamanho;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-security_services/Content/Gateway_Anti-Virus/gateway-anti-virus.htm/, há uma descrição da funcionalidade do SonicWall GAV que não precisa executar a remontagem e não há limitações de tamanho de arquivo impostas pelo mecanismo de varredura. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.45.3. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicosx-7-0-0-0-signatures/Content/signatures_antispyware.htm/ há uma descrição da funcionalidade das Assinaturas Anti-Spyware. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.45.5. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de “call-backs”;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/how-to-troubleshoot-common-voip-issues/170503552140480/, há uma descrição de como solucionar problemas comuns de VoIP. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.45.7. A solução Anti-bot deve possuir mecanismo de detecção que inclua reputação de endereço IP;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-security_services/Content/Botnet_Filter/botnet-diagnostics-checkserverlookup.htm/, há uma descrição da funcionalidade de pesquisa do servidor Botnet . Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.5. Implementar mecanismo de bloqueio de vazamento não intencional de dados oriundos de máquinas existentes no ambiente LAN em tempo real;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-match_objects/Content/Match_Objects_Match_Objects/match-objects-configuration.htm/, há uma descrição da funcionalidade do objeto de correspondência, para utilização no bloqueio descrito. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.6. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar, pelo menos, arquivo PDF com até 10Mb;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/capture-advanced-threat-protection-feature-overview/170504863294345/, há uma descrição da visão geral do recurso de proteção avançada contra ameaças do Capture, listando o formato PDF. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.1.46.7. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-servico-sonicwall-capture-advanced-threat-protection.pdf, há uma descrição do suporte à análise de um amplo tamanho e tipos de arquivos, inclusive programas executáveis (PE), DLL, PDFs, documentos MS Office, arquivos, JAR e APK, além de múltiplos sistemas operacionais, inclusive Windows e Android. Os administradores podem personalizar a proteção ao selecionar ou excluir arquivos para serem enviados à nuvem para análise por tipo de arquivo, tamanho de arquivo, remetente, destinatário ou protocolo. Além disso, os administradores podem enviar arquivos manualmente ao serviço de nuvem para análise.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.8. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos arquivos livres de malware;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/capture-advanced-threat-protection-feature-overview/170504863294345/, há uma descrição da visão geral do recurso de proteção avançada contra ameaças do Capture, exibindo o fluxo. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.9. A tecnologia de máquina virtual deverá suportar diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-servico-sonicwall-capture-advanced-threat-protection.pdf, na página 2, há uma descrição da análise ampla de tipo de arquivo. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.10. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante, onde esta seja responsável por atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicosx-7-0-0-0-signatures/Content/signatures_antispyware.htm, há uma descrição da funcionalidade das Assinaturas Anti-Spyware. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.11. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-servico-sonicwall-capture-advanced-threat-protection.pdf, na página 1, há uma descrição da funcionalidade do serviço SonicWall Capture Advanced Threat Protection. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.14. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/capture-advanced-threat-protection-feature-overview/170504863294345/, há uma descrição da visão geral do recurso de proteção avançada contra ameaças do Capture. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.15. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/products/capture-advanced-threat-protection/, há uma descrição da funcionalidade que bloqueia malware, mesmo que ele esteja escondido na criptografia ou não se comporte maliciosamente. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.18. Implementar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/how-sonicwall-gateway-anti-spyware-handles-protocol-inspections-and-actions/170505816406885/, há uma descrição da compatibilidade com zip (incluindo arquivos), gzip e descompactação de descompactação.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.21. Mitigar ameaças de dia zero através de tecnologias de emulação e código de registro;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/datasheet-sonicwall-capture-advanced-threat-protection-service.pdf, na página 1, há uma descrição da funcionalidade do SonicWall Capture Advanced, serviço de proteção contra ameaças. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.22. Implementar mecanismo de pesquisa por diferentes intervalos de tempo;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicos-7-0-0-0-real_time_charts.pdf, na página 6, há uma descrição da exibição de dados referentes a um período de tempo específico. O View Range é configurável em 60 segundos, 2 minutos, 5 minutos e 10 minutos. O padrão é 2 minutos. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.1.46.23. Mitigar ameaças de dia zero via tráfego de internet;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/capture-advanced-threat-protection-feature-overview/170504863294345/, há uma descrição da funcionalidade do SonicWall Capture ATP que é um serviço de sandbox na nuvem para detectar e bloquear ameaças de dia zero no gateway. Suporta todos os protocolos Gateway Anti-Virus (GAV) HTTP e HTTPS (requer DPI-SSL). Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.24. Permitir a contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infraestrutura de segurança;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/capture-advanced-threat-protection-feature-overview/170504863294345/, há uma descrição da funcionalidade do SonicWall Capture ATP que é um serviço de sandbox na nuvem para detectar e bloquear ameaças de dia zero no gateway. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.25. Mitigar ameaças de dia zero que possam burlar o sistema operacional emulado;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-servico-sonicwall-capture-advanced-threat-protection.pdf, há uma descrição da funcionalidade do Capture ATP que oferece sandboxing de várias camadas; incluindo a inspeção de memória profunda em tempo real da SonicWall (RTDMI), técnicas completas de emulação e virtualização do sistema, para analisar o comportamento suspeito do código. Ele verifica tráfego, código suspeito e uma ampla variedade de tamanhos e tipos de arquivos. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.26. A solução deve permitir a criação de listas brancas (whitelist) baseadas no MD5 do arquivo;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/how-to-add-md5-hash-to-the-exclusion-list-for-capture-advanced-threat-protection-in-wnm/220721124842867/, há uma descrição da funcionalidade para adicionar um hash MD5 à lista de exclusão de uma política CATP. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.27. Mitigar ameaças de dia zero antes da execução e evasão de qualquer código malicioso;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-servico-sonicwall-capture-advanced-threat-protection.pdf, há uma descrição da análise de ameaça avançada contra múltiplos mecanismos: o Serviço SonicWall Capture ATP estende a proteção contra ameaça ao firewall para detectar e evitar ataques do tipo zero-day. O firewall inspeciona o tráfego, detecta e bloqueia intrusões e malwares conhecidos. Os arquivos suspeitos são enviados à nuvem do SonicWall Capture ATP para análise. A plataforma de sandbox com múltiplos mecanismos, que inclui RTDMI, sandboxing virtualizado, emulação completa do sistema e tecnologia de análise no nível hypervisor, executa código suspeito, analisa o comportamento e fornece visibilidade abrangente da atividade mal-intencionada, ao mesmo tempo que resiste às táticas de evasão e maximiza a detecção de ameaça zero-day. Bloqueia até o veredito: para evitar que arquivos potencialmente malintencionados entrem na rede, os arquivos enviados ao serviço de nuvem para análise podem ser mantidos no gateway até um veredito final. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.28. Conter e mitigar exploits avançados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/common-configurations-to-protect-against-ransomware/170530131904077/#:~:text=The%20following%20article%20outlines%20common%20configurations%20for%20defending%20networks%20against%20Ransomware%20exploits.%20Ransomware%20has%20evolved%20heavily%20over%20the%20past%20few%20years%20to%20include%20several%20new%20network%20exploits%20including%20modified%20polymorphic%20front%20end%20and%20zero%20day%20worm%20propagation%20techniques., há uma descrição no artigo que descreve as configurações comuns para defender as redes contra explorações de Ransomware. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.1.46.29. A análise em nuvem ou local deve prover informações sobre as ações do malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware, gerar assinaturas de Antivirus e AntiSpyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://blog.sonicwall.com/en-us/2018/07/inside-cloud-sandbox-how-capture-atp-works/ e https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-security_services/Content/Content_Filter/contentfilter-sonicwallcfs.htm/, há uma descrição das funcionalidades de análise em nuvem ou local. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.46.31. As estratégias de análise, identificação e mitigação de ameaças devem também oferecer a capacidade de proteção contra ameaças que se alojam em memória, atuando permanentemente e em tempo real;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/pt/datasheet/datasheet-servico-sonicwall-capture-advanced-threat-protection.pdf, há uma descrição da funcionalidade do Capture ATP que oferece sandboxing de várias camadas; incluindo a inspeção de memória profunda em tempo real da SonicWall (RTDMI), técnicas completas de emulação e virtualização do sistema, para analisar o comportamento suspeito do código. Ele verifica tráfego, código suspeito e uma ampla variedade de tamanhos e tipos de arquivos. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.47.6. Deve permitir submissão de novos sites para categorização;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/content-filtering-service-cfs-4-0-overview/170505704497427/, há uma descrição nesta seção, onde os usuários podem adicionar categorias personalizadas . Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.47.10. Permitir aplicar a política de filtro de conteúdo baseada em horário do dia, bem como dia da semana;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-content_filtering/Content/Policies/policy-add-edit.htm/, há uma descrição da funcionalidade de seleccione a opção agenda no menu suspenso durante o qual a política é aplicada. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.48.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP e HTTPS, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Linux, de forma simultânea;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicos-7.0.1-users.pdf, na página 6, há uma descrição que lista autenticação de usuário. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.48.2. Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD, RADIUS, Tacacs+, Single Sign On e API;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/configuring-radius-and-ldap-authentication-concurrently/170505306547635/, https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-users/Content/Settings/accounting-TACACS.htm/ e https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-device_settings/Content/Topics/Audit_SonicOS_API/SonicOS-API-enabling.htm/, há uma descrição da funcionalidade de autenticação dos usuários utilizando servidores. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.48.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que siga o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando os certificados expirados/revogados, emitidos periodicamente pelas autoridades certificadoras, os quais devem ser obtidos automaticamente pelo NGFW;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-device_settings/Content/Certificates/digital-certificates-about.htm/, há uma descrição da funcionalidade sobre Certificados Digitais. Um certificado digital é um meio eletrônico para verificar a identidade por um terceiro confiável conhecido como Autoridade de Certificação (CA). O padrão de certificado X.509 v3 é uma especificação usada com certificados criptográficos e permite que você defina extensões que podem ser incluídas no certificado. A SonicWall implementou esse padrão em seu suporte a certificados de terceiros. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.49.17. Permitir habilitar auditoria de configurações no equipamento, possibilitando o rastreamento das configurações aplicadas no produto;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-1-monitor_logs/Content/Logs_Auditing/logs-auditing.htm/, há uma descrição da funcionalidade do logs de auditoria. Esta seção descreve em detalhes o recurso de gravação que coleta e registra informações sobre quaisquer alterações na configuração do dispositivo de segurança. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.1.49.21. O monitoramento via aplicativo móvel deve permitir visualização de status de consumo de banda, CPU, conexões ativas dos dispositivos e topologia do NGFW;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicexpress-user_guide.pdf, na páginas 18 a 20, há uma descrição da Topologia: Toque em Login. Depois que o dispositivo tiver sido conectado com êxito, o Painel do dispositivo será exibido. Desloque-se para baixo para ver os detalhes do dispositivo ligado.</p> <p>Conenctions Ativos, CPU, Bandwidht: Toque em Conectar. Depois que o dispositivo tiver sido conectado com êxito, o Painel do dispositivo será exibido. Role para baixo para ver os detalhes do dispositivo conectado. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.49.22. O aplicativo móvel deve permitir visualização de status das ameaças observadas e bloqueadas pelas funcionalidades de segurança de NGFW;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicexpress-user_guide.pdf, na página 29, há uma descrição da funcionalidade de visualização de status. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.49.23. O aplicativo móvel deve permitir visualização dos últimos logs gerados no NGFW;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicexpress-user_guide.pdf, na página 18, há uma imagem de Event Logs, visualizado os últimos logs gerados . Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.1.49.24. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/sonicexpress-user_guide.pdf, na página 21, há uma descrição de ferramentas de diagnóstico. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.1. Deve fornecer solução de gerenciamento centralizado para todos os dispositivos e recursos da solução.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Overview/overview-about-nsm.htm/, há uma descrição da funcionalidade sobre o Network Security Manager O NSM oferece tudo o que você precisa para o gerenciamento de firewall. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.2. A solução poderá ser entregue como appliance físico ou appliance virtual, sendo todos do mesmo fabricante dos firewalls, não sendo aceita solução de software livre.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Overview/overview-about-nsm.htm/, há uma descrição da funcionalidade do sobre o Network Security Manager. A oferta local é para aqueles clientes que não querem optar por uma solução em nuvem. Ele pode ser implantado em vários fatores forma, como ESXi e Hyper-V.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.3. Caso seja entregue em appliance virtual, dever ser compatível com VMware ESXi ou Hyper-V.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Overview/overview-about-nsm.htm/, há uma descrição da funcionalidade do sobre o Network Security Manager. A oferta local é para aqueles clientes que não querem optar por uma solução em nuvem. Ele pode ser implantado em vários fatores forma, como ESXi e Hyper-V.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.4. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções dos usuários da console que determinem:</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Overview/introduction.htm/, há uma descrição da visão geral do Network Security Manager. Web que centraliza gerenciamento, relatórios e análises para a família SonicWall® de dispositivos de segurança de rede e serviços da Web. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.4.1. Grupos de firewalls permitidos;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Device-Group/device-group.htm/, há uma descrição do grupo de dispositivos no NSM, permite criar grupos de dispositivos, implantar e gerenciar configurações comuns em todos os dispositivos de um grupo de dispositivos usando modelos.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.4.2. Funcionalidades permitidas por firewall ou grupo de firewalls de acordo com o perfil de uso designado;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Device-Group/device-group.htm/, há uma descrição do grupo de dispositivos no NSM, permite criar grupos de dispositivos, implantar e gerenciar configurações comuns em todos os dispositivos de um grupo de dispositivos usando modelos.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.4.3. Perfil de nível de acesso (escrita, leitura, administração, relatórios);</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/CSC_Users/scs-users-roles.htm/, há uma descrição da funcionalidade de funções e permissões. As funções das funções administrativas e de suporte são definidas na página Funções e Permissões. Aqui você determina quais ações cada função pode tomar.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.5. Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos. Estes grupos devem permitir isolamento tanto de acesso para os administradores como de configuração massiva ou individual.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Device-Group/group-creating.htm/, há uma descrição da funcionalidade de criação de grupos de dispositivos. Um grupo de dispositivos permite implantar facilmente configurações comuns em todos os dispositivos do grupo usando modelos. Você pode criar grupos de dispositivos com base em sua necessidade, por exemplo: localização geográfica, função de negócios e assim por diante. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.6. Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular ou em grupos de firewalls.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Overview/overview-about-nsm.htm/, há uma descrição sobre o Network Security Manager O NSM oferece tudo o que você precisa para o gerenciamento de firewall; ele fornece visibilidade abrangente, controle granular e a capacidade de controlar todas as operações de segurança de rede da SonicWall com maior clareza, precisão e velocidade. . Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.7. Deve apresentar estado dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição da funcionalidade do inventário de dispositivos. Alta disponibilidade: fornece informações do modo de alta disponibilidade, dispositivo primário e secundário. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.8. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Templates/new-features-templates.htm/, há uma descrição da funcionalidade de modelos. O modelo pode ser desenvolvido para definir definições para configurações de Dispositivo, Rede, Objetos e Políticas em vários firewalls. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.9. O gerenciamento deve permitir/possuir:</p>	
<p>11.4.9.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Templates/new-features-templates.htm/, há uma descrição da funcionalidade de modelos. O modelo pode ser desenvolvido para definir definições para configurações de Dispositivo, Rede, Objetos e Políticas em vários firewalls. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.9.2. Monitoramento de logs;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/System-Events/events.htm/, há uma descrição da funcionalidade de eventos do sistema. A Visão do Gerente Logs & Alertas > página Eventos exibe os eventos do sistema e seus detalhes com base no filtro definido. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.9.3. Investigação de eventos de segurança e falhas (debugging);</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/System-Events/events.htm/, há uma descrição da funcionalidade do eventos do sistema. Você pode configurar o seguinte para exibir os eventos da combinação desejada. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.9.4. Acesso concorrente de administradores, conforme políticas e perfis previamente definidos;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/knowledge-base/how-can-i-configure-additional-administrator-user-profiles-in-sonicos-enhanced/170505824663553/, há uma descrição da funcionalidade de configurar perfis de usuário administrador. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.10. Deve permitir o provisionamento e configuração sem intervenção de operadores (Zero-Touch). Os firewalls devem se conectar automaticamente à plataforma de gerência, e a partir desta conexão receberem as configurações previamente determinadas pelos operadores da plataforma.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Overview/overview-about-nsm.htm/, há uma descrição sobre o Network Security Manager. O NSM oferece muitos recursos importantes: Integração fácil de centenas de dispositivos com o Zero-Touch Deployment. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.11. A solução de gerenciamento deve ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-onprem_gsg/Content/Configuring-NSM/registering-nsm.htm/, há uma descrição da funcionalidade de registro do NSM. Para registrar e configurar o NSM Insira o endereço IPv4 da instância do NSM em um navegador da Web. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.12. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança, possibilitando geração de relatórios analíticos e de forma centralizada de todos os dispositivos gerenciados.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/Group-and-Tenant/group-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de Relatórios de Grupo. Os relatórios de grupo disparam o grupo selecionado. Um relatório de grupo agrega os dados de todos os firewalls que compõem esse grupo. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.13. A solução deve possuir tela situacional com todo inventário de firewalls gerenciados de forma centralizada, informando no mínimo para o administrador:</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição da funcionalidade de Inventário de dispositivos. A página Inventário (Visualização do Gerenciador Firewalls > Inventário) fornece o inventário e o status de atividade de todos os firewalls e dispositivos gerenciados pelo Network Security Manager. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.13.1. Id (nome) do firewall;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição do detalhes do sistema : Detalhes do firewall, tais como: Modelo, Número de série, Nome amigável, Nome do grupo— Grupo de dispositivos, se o firewall pertencer a algum, Nome do locatário—Locatário no qual o dispositivo está registrado, Versão do firmware que é executado no firewall, Última modificação por, se os detalhes forem modificados.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.13.2. Número de série;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição do detalhes do sistema : Detalhes do firewall, tais como: Modelo, Número de série, Nome amigável, Nome do grupo— Grupo de dispositivos, se o firewall pertencer a algum, Nome do locatário—Locatário no qual o dispositivo está registrado, Versão do firmware que é executado no firewall, Última modificação por, se os detalhes forem modificados.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.13.3. Modelo do equipamento;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição do detalhes do sistema : Detalhes do firewall, tais como: Modelo, Número de série, Nome amigável, Nome do grupo— Grupo de dispositivos, se o firewall pertencer a algum, Nome do locatário—Locatário no qual o dispositivo está registrado, Versão do firmware que é executado no firewall, Última modificação por, se os detalhes forem modificados.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.13.4. Versão do firmware e estado da conectividade do equipamento com a gerência em online ou offline;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição da funcionalidade de modelos e versões de firmware : Os modelos aplicados ao firewall, se houver. A versão de firmware que é executada no firewall.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.14. Deverá permitir atualizar o sistema operacional de múltiplos equipamentos gerenciados de uma única vez.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição da funcionalidade de Upgrade Firmware: Clique em Upgrade Firmware para atualizar o firmware no firewall. Para obter informações sobre como atualizar o firmware, consulte Atualizando o firmware do SonicOSX. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.15. Deve centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento, possibilitando comparação de configurações que evitem sobreposição de regras e conflitos de configuração.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/techdocs/pdf/nsm-administration.pdf, na página 42, há uma descrição exibindo a configuração do modelo. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.16. A solução deve possuir Dashboard com sumário de alertas e informação de status de licença.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Inventory/device-inventory.htm/, há uma descrição que lista os detalhes da licença. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.17. A solução deverá permitir seu gerenciamento por Web GUI utilizando protocolo HTTPS sem a necessidade de uso de cliente ou console do tipo aplicativo.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-onprem_gsg/Content/Configuring-NSM/registering-nsm.htm/, há uma descrição da funcionalidade de registro do NSM. Para registrar e configurar o NSM Insira o endereço IPv4 da instância do NSM em um navegador da Web. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.18. Deve manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada em HTTPS, entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall e gerência.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-onprem_gsg/Content/Configuring-NSM/registering-nsm.htm/, há uma descrição da funcionalidade de registro do NSM. Para registrar e configurar o NSM Insira o endereço IPv4 da instância do NSM em um navegador da Web. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.19. A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão na console de gerência local do firewall sem a necessidade de o administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-onprem_gsg/Content/Console/connect-hyperv.htm/, há uma descrição de como conectando-se ao console a partir do Hyper-V Você pode usar facilmente o Console de Gerenciamento do NSM para exibir e configurar vários parâmetros para o NSM. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.20. A solução deve permitir a criação de modelos de configuração (templates) para aplicá-los em grupos de dispositivos. Os modelos de configurações devem permitir visualização e edição para sua aplicação nos firewalls.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Templates/new-features-templates.htm/, há uma descrição da funcionalidade de modelos. O modelo pode ser desenvolvido para definir definições para configurações de Dispositivo, Rede, Objetos e Políticas em vários firewalls. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.21. A solução deve possibilitar a geração de templates de configuração à partir da configuração vigente em um firewall selecionado pelo administrador da plataforma, e possibilitar que este template possa ser editado e utilizado em outros firewalls gerenciados pela plataforma.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Templates/templates-golden.htm/, há uma descrição da funcionalidade do Modelo de Ouro Os clientes com grande número de firewalls, podem converter uma configuração de dispositivo padrão ouro em um modelo que pode ser aplicado aos novos dispositivos. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.22. Os modelos de configuração (templates) devem suportar configurações de interfaces físicas ou virtuais.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Templates/new-features-templates.htm/ https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/network-security-manager.pdf , na página 2, há uma descrição da funcionalidade de modelos. O modelo pode ser desenvolvido para definir definições de dispositivos, redes, objetos e políticas em vários firewalls. Ele traz escalabilidade ao processo geral de gerenciamento de firewall. Esses modelos podem ser reutilizados ou retrabalhados para outras configurações. Os modelos combinados com as variáveis de modelo permitem que você implante e provisione centralmente centenas de firewalls remotos e estabeleça uma configuração consistente, preservando valores exclusivos específicos do dispositivo por dispositivo, como IPs de interface, configuração de DNS, nome de host do firewall, etc. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.23. A solução deve permitir a criação de grupos lógicos, para o agrupamento de dispositivos, com isso permitindo a aplicação de modelos de configuração a diversos equipamentos de uma única vez.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Device-Group/device-group.htm/, há uma descrição da funcionalidade de grupos de dispositivos. O NSM permite criar grupos de dispositivos, implantar e gerenciar configurações comuns em todos os dispositivos de um grupo de dispositivos usando modelos. Você pode criar grupos de dispositivos com base em suas necessidades, por exemplo: localização geográfica, função comercial e assim por diante. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.24. Deverá permitir visualizar a diferença nas mudanças antes que as configurações sejam implantadas.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Commit-Deploy/commit-deploy-multiple-devices.htm/, há uma descrição confirmando e implantando atualizações no(s) dispositivo(s) no modo de exibição Gerenciador. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.25. De forma centralizada deve permitir gerenciar, mas não limitado há, políticas de firewall, NAT, rotas, PBR (Policy Based Routing), configuração de endereçamento IP das interfaces dos equipamentos, criação e administração de políticas de IPS, configuração de políticas de antivírus e antimalware, configuração e criação de políticas de controle de URL, criação e configuração de políticas de controle de aplicações, criação e configuração de política de SANDBOX, criação e configuração de políticas de controle de banda, criação e configuração de objetos necessários para configuração das políticas especificadas acima, usando uma única interface de gerenciamento.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/network-security-manager.pdf, na páginas 2 a 5, há uma descrição da funcionalidade do gerenciamento centralizado . Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.26. Deve incluir console de configuração e monitoramento SD-WAN, possibilitar a criação de políticas SD-WAN em todos os elementos gerenciados, baseando-se em parâmetros de latência, perda de pacote e jitter, para a tomada de decisão de encaminhamento de tráfego no firewall.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-sd_wan/Content/Topics/SD-WAN_About/sdwan-about.htm/, há uma descrição da funcionalidade sobre SD-WAN Seleção de caminho dinâmico com base em: Latência, jitter e/ou perda de pacotes Limites definidos pelo usuário para avaliações de qualidade. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.27. Para cada alteração de configuração a solução deverá confirmar a aplicação da política, possibilitando a adição de comentários nas políticas instaladas, para futuras consultas de auditoria.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Configuration-Mgmt/config-management-approval-settings.htm/, há uma descrição da configurações do fluxo de trabalho de aprovação Grupos de aprovação permitem ativar e configurar aprovações para atualizações propostas do sistema.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.28. Durante as alterações de políticas de segurança dos firewalls, deverá ser possível o agendamento para determinar o horário que as mudanças entrarão em vigor, proporcionando ao administrador aplicar políticas de segurança em horários com menor impacto para o ambiente.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Commit-Deploy/commit-deploy-firewall-view.htm/, há uma descrição confirmando e implantando atualizações na visualização do firewall</p> <p>No assistente confirmar e implantar alterações pendentes: Insira o ID do commit e os comentários em seus respectivos campos. Para confirmar e implementar as alterações instantaneamente, clique em Implementar agora. Para agendar operações de commit e implantação, navegue pelas telas clicando em Avançar e escolha uma data de agendamento. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.29. A solução deve oferecer monitor de auditoria de configurações aplicadas aos firewalls gerenciados pela plataforma, permitindo comparativo diferencial entre registros para rápida identificação de configurações e alterações aplicadas.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Configuration-Mgmt/auditing.htm/, há uma descrição da funcionalidade da Auditoria de alterações de configuração. Ao gerenciar vários firewalls em um ambiente com vários usuários, você deseja poder auditar alterações feitas por todos os usuários em objetos e grupos de endereços de firewall.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.30. A solução deve oferecer módulo centralizado que possibilite realização e armazenamento de backup de configurações dos firewalls gerenciados.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Device-Backups/about-backups.htm/, há uma descrição da funcionalidade de backups. O backup do NSM permite fazer backup da configuração dos dispositivos. Você pode agendar o backup diariamente, semanalmente ou mensalmente dependendo das alterações feitas no firewall.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.31. A solução deve oferecer possibilidade de auditoria de configurações.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-administration/Content/topics/Configuration-Mgmt/auditing.htm/, há uma descrição da funcionalidade da Auditoria de alterações de configuração. Ao gerenciar vários firewalls em um ambiente com vários usuários, você deseja poder auditar alterações feitas por todos os usuários em objetos e grupos de endereços de firewall.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.32. A solução deve possibilitar o monitoramento em tempo real dos firewalls gerenciados, informando minimamente:</p>	
<p>11.4.32.1. Utilização de CPU/Processamento;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de monitoramento em tempo real. Os seguintes relatórios são mostrados no Live Monitor: Monitor do sistema Multi-Core Monitor de largura de banda do aplicativo interface de uso da interface. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.32.2. Aplicações em uso e seu consumo de banda;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de monitoramento em tempo real. Os seguintes relatórios são mostrados no Live Monitor: Monitor do sistema Multi-Core Monitor de largura de banda do aplicativo interface de uso da interface. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.32.3. Interfaces em uso e utilização de banda;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de monitoramento em tempo real. Os seguintes relatórios são mostrados no Live Monitor: Monitor do sistema Multi-Core de banda do aplicativo interface da interface. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.32.4. Conexões concorrentes em uso;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de monitoramento em tempo real. Os seguintes relatórios são mostrados no Live Monitor: Monitor do sistema Multi-Core de banda do aplicativo interface da interface. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.33. A solução deverá permitir visualizar sumário com as informações referentes as principais ameaças protegidas pelos firewalls.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição das principais ameaças protegidas pelos firewalls. Este relatório rastreia o número de conexões bloqueadas. O relatório mostra o número de conexões bloqueadas e a porcentagem delas com base na regra de firewall, ameaça e filtro de botnet. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.34. Deverá suportar logs do tipo Netflow, IPFIX ou Syslog, para a geração de relatórios e monitoramento em tempo real.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/about-analytics.htm/ e https://www.sonicwall.com/medialibrary/en/datasheet/datasheet-sonicwall-analytics.pdf, na página 5, há uma descrição sobre relatórios e análises. Você pode adicionar funcionalidades de relatórios e análises instalando o produto Analytics On-Premise (IPFIX ou Syslog), juntamente com o NSM local. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.35. A solução deverá prover relatórios com no mínimo histórico de 365 dias.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/about-analytics.htm/, este documento abrange as licenças NSM Advanced e Essential para a oferta NSM SaaS. O NSM Advanced vem com gerenciamento, 365 dias de relatórios e 30 dias de análises.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.36. A solução deverá prover relatórios referente as atividades dos usuários.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de usuários. Vá para Produtividade > Usuários para visualizar uma lista de todos os usuários que criaram o maior número de conexões.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.37. A solução deverá prover relatórios referente ao uso de aplicações web, com no mínimo as seguintes informações:</p>	
<p>11.4.37.1. Nome da aplicação;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de sites. Vá em Produtividade > Sites para ver uma lista de todos os sites que foram visualizados dentro do firewall. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.37.2. Quantidade de conexões;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de sites. Vá em Produtividade > Sites para ver</p>

	<p>uma lista de todos os sites que foram visualizados dentro do firewall. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.37.3. Percentual que a aplicação representa do tráfego da rede e quantidade de Megabytes trafegados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de sites. Vá em Produtividade > Sites para ver uma lista de todos os sites que foram visualizados dentro do firewall. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.38. A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede dos usuários, com no mínimo as seguintes informações:</p>	
<p>11.4.38.1. Nome do usuário;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de usuários. Vá para Produtividade > Usuários para visualizar uma lista de todos os usuários que criaram o maior número de conexões. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.38.2. Quantidade de conexões;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de usuários. Vá para Produtividade > Usuários para visualizar uma lista de todos os usuários que criaram o maior número de conexões.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.38.3. Percentual que tráfego do usuário representa na rede;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de usuários. Vá para Produtividade > Usuários para visualizar uma lista de todos os usuários que criaram o maior número de conexões.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.38.4. Quantidade de Megabytes trafegados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/productivity-reports.htm/, há uma descrição da funcionalidade de usuários. Vá para Produtividade > Usuários para visualizar uma lista de todos os usuários que criaram o maior número de conexões.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.39. A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede por endereço IP, com no mínimo as seguintes informações:</p>	
<p>11.4.39.1. Endereço IP;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de fontes. Este relatório exibe o número de conexões com base no endereço IP da origem. Você pode filtrar pelo tipo de fonte listado na lista suspensa.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.39.2. Quantidade de conexões;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de fontes. Este relatório exibe o número de conexões com base no endereço IP da origem. Você pode filtrar pelo tipo de fonte listado na lista suspensa. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.39.3. Percentual que tráfego que o IP representa na rede;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de fontes. Este relatório exibe o número de conexões com base no endereço IP da origem. Você</p>

	<p>pode filtrar pelo tipo de fonte listado na lista suspensa. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.39.4. Quantidade de Megabytes trafegados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de fontes. Este relatório exibe o número de conexões com base no endereço IP da origem. Você pode filtrar pelo tipo de fonte listado na lista suspensa. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.40. A solução deverá prover relatórios referente aos acessos web com no mínimo informações referentes às categorias acessadas, quantidade de conexões e percentual que cada categoria web representou no tráfego de rede.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de categoria web. No sistema NSM, o resumo das Categorias da Web possui dois tipos de relatórios. Categorias da Web e sites. Este relatório exibe o número de conexões com base em categorias da web. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.41. A solução deverá arquivar relatórios gerados automaticamente, permitindo o administrador fazer o download em formato PDF.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade de relatórios e análises. Exportar Gerar Relatório de Fluxo PDF: Gera um documento PDF dos relatórios de fluxo que estão sendo exibidos. O arquivo é armazenado em Relatórios Agendados Arquivo. O relatório pode levar vários minutos para ser gerado. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.42. A solução deverá permitir geração e envio agendado de relatórios.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/Reports/custom-reports.htm/, navegando na página de relatórios personalizados informações básicas. Tipo de execução agendada - É utilizado para escolher quando o relatório será gerado para um dia, ou para dia da semana selecionado ou dia do mês selecionado.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.43. A solução deve permitir a customização de alertas e notificações, possibilitando o envio de e-mail com as informações relativas a este evento.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/Reports/custom-reports.htm/, navegando na página de relatórios personalizados informações básicas. Tipo de entrega - Você pode selecionar a opção Salvar relatório e e-mail. Salvar relatório permite salvar os relatórios no NSM. Você pode visualizar esses relatórios salvos no NSM em Relatórios > Relatórios salvos. A opção de e-mail permite que você envie o relatório por e-mail. Para enviar o relatório por e-mail, você precisa selecionar o destino do e-mail como administrador ou usuário Adhoc. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.44. A solução deve possibilitar configuração e monitoramento centralizados de VPNs entre os firewalls gerenciados.</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição de relatórios de VPN. O Relatório VPN rastreia o tráfego que flui através de um par de firewalls para os quais você estabeleceu um túnel VPN.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.45. A solução deve apresentar consoles de indicação com os principais eventos, riscos e ameaças contendo:</p>	
<p>11.4.45.1. Aplicações de maior risco, e volume de dados consumido por estas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TITULO : THREATS. Este relatório rastreia o número de conexões com ameaças. O relatório mostra o número de conexões com ameaças e o número de conexões bloqueadas. Clique em HOME > Sistema > Ameaça para ver o resumo das categorias de ameaças. Dois relatórios estão disponíveis. Você pode usar o menu suspenso para obter Ameaças por conexões e Ameaças por bloqueio. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.45.2. Aplicações de maior utilização, por volume de dados transferidos e conexões consumidas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : THREATS This report tracks the number of connections with threats. The report shows the number of connections with threats and number of connections blocked. Click on HOME > System > Threat to see the threat summary of categories of threats. Two reports are available you can use the drop-down menu to get Threats by Connections and Threats by Blocked. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.45.3. Aplicações de maior utilização, por categoria;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/firewall-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : THREATS This report tracks the number of connections with threats. The report shows the number of connections with threats and number of connections blocked. Click on HOME > System > Threat to see the threat summary of categories of threats. Two reports are available you can use the drop-down menu to get Threats by Connections and Threats by Blocked. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.46. A solução deve apresentar consoles de indicação dos principais usuários contendo:</p>	
<p>11.4.46.1. Usuários utilizando mais conexões;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/manager-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : MONITOR FEATURES. The Summary tab shows Traffic Distribution, Top Users, Observed Threats, and Top Devices by Sessions in your network infrastructure for the period selected in the slider at the top. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.46.2. Usuários consumindo mais dados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/manager-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : MONITOR FEATURES. The Summary tab shows Traffic Distribution, Top Users, Observed Threats, and Top Devices by Sessions in your network infrastructure for the period selected in the slider at the top. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.47. A solução deve apresentar console de indicação de:</p>	
<p>11.4.47.1. Vírus/Spyware bloqueados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/manager-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : MONITOR FEATURES: Você pode detalhar ainda mais este relatório de Gráfico e Grade com base em Conexões, Ameaças Bloqueadas, Total de Dados Transferidos, Total de Bloqueados, Vírus, Intrusões, Spyware, Botnet Bloqueado, ACR Bloqueado, Geo-IP Bloqueado, Dados Enviados, Dados Recebidos. Estas opções mudam com base no tipo de relatório selecionado. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.47.2. Intrusões bloqueadas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/manager-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : MONITOR FEATURES: Você pode detalhar ainda mais este relatório de Gráfico e Grade com base em Conexões, Ameaças Bloqueadas, Total de Dados Transferidos, Total de Bloqueados, Vírus, Intrusões, Spyware, Botnet Bloqueado, ACR Bloqueado, Geo-IP Bloqueado, Dados Enviados, Dados Recebidos. Estas opções mudam com base no tipo de relatório selecionado. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

<p>11.4.47.3. Botnets bloqueados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/manager-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : MONITOR FEATURES: Você pode detalhar ainda mais este relatório de Gráfico e Grade com base em Conexões, Ameaças Bloqueadas, Total de Dados Transferidos, Total de Bloqueados, Vírus, Intrusões, Spyware, Botnet Bloqueado, ACR Bloqueado, Geo-IP Bloqueado, Dados Enviados, Dados Recebidos. Mais especificamente A guia Ameaça mostra os detalhes das ameaças por tipo, incluindo os principais vírus, intrusões, spyware e botnet. Você pode detalhar ainda mais clicando no link Exibir detalhes. Estas opções mudam com base no tipo de relatório selecionado. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.47.4. Origens e destinos mais utilizados;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/manager-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : MONITOR FEATURES: Você pode detalhar ainda mais este relatório de Gráfico e Grade com base em Conexões, Ameaças Bloqueadas, Total de Dados Transferidos, Total de Bloqueados, Vírus, Intrusões, Spyware, Botnet Bloqueado, ACR Bloqueado, Geo-IP Bloqueado, Dados Enviados, Dados Recebidos. Estas opções mudam com base no tipo de relatório selecionado. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.48. A solução deve apresentar console de indicação de Aplicações indicando:</p>	
<p>11.4.48.1. Aplicações identificadas;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/analytics-list-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : List View. Lá explica que pode haver visualização agrupada por todos os dados em diferentes guias na rede de firewall selecionada, como Aplicativos, Endereços IP de origem e destino, Usuários, Atividades na Web, Ameaças, Dispositivos, BMW, Bloqueados e VPN Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.48.2. Categorização e uso das aplicações;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/analytics-list-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : List View. Lá explica que pode haver visualização agrupada por todos os dados em diferentes guias na rede de firewall selecionada, como Aplicativos, Endereços IP de origem e destino, Usuários, Atividades na Web, Ameaças, Dispositivos, BMW, Bloqueados e VPN Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.48.3. Risco das aplicações;</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/analytics-list-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : List View. Lá explica que pode haver visualização agrupada por todos os dados em diferentes guias na rede de firewall selecionada, como Aplicativos, Endereços IP de origem e destino, Usuários, Atividades na Web, Ameaças, Dispositivos, BMW, Bloqueados e VPN Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>
<p>11.4.49. A solução deve permitir visualização de eventos correlacionados que possam ser investigados por:</p>	
<p>11.4.49.1. Lista de eventos correlacionados com opção de navegação "drilldown"; ou</p>	<p>"De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/analytics-description.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : About Analytics Analytics gives detailed insight of user information such as network events, user activities, threats, operational and performance issues, security efficacy, risks and security gaps, compliance readiness, and auditing. You can perform flexible drill-down and gain insight into your network, user access, connectivity, application use, threat profiles, and other firewall-related data.. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado."</p>
<p>11.4.49.2. Modo gráfico; ou</p>	<p>De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/analytics-graph-view.htm/, há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : Graph View. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.</p>

11.4.49.3. Lista de logs;	De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/nsm-reporting_and_analytics/Content/allcontent/analytics-log-view.htm/ , há uma descrição da funcionalidade. Lá informa claramente que esta visualização permite que você veja a lista de conexões individuais que passam pelo seu firewall. Você pode expandir cada conexão para ver mais detalhes sobre a conexão, como detalhes de fluxo, informações de IP/porta, estatísticas, aplicativos/ameaças e detalhes adicionais. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.
11.4.50. A solução deve apresentar console de monitoramento de atividade dos usuários, indicando suas características de navegação por meio das URL's e categorias de serviços mais acessadas.	De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-dashboard/Content/dashboard-topology.htm/ , há uma descrição da funcionalidade do List View. A página Analytics exibe os dados do log da sessão em 3 visualizações, ou seja, Lista, Gráfico e Log. Ao clicar na guia Analytics, você será direcionado para a visualização de lista por padrão. Esta visualização agrupa todos os dados em diferentes guias na rede de firewall selecionada, como Aplicativos, Endereços IP de origem e destino, Usuários, Atividades na Web, Ameaças, Dispositivos, BMW, Bloqueados e VPN. A guia TODOS permite visualizar todas as combinações de visualização de lista analítica. Você pode clicar em cada aplicativo para ver informações adicionais sobre o aplicativo. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.
11.4.51. A solução deve permitir visualização de topologia do firewall e elementos a ele conectados (dispositivos de rede complementares, dispositivos de usuários, Access Points).	De acordo com a documentação fornecida: https://www.sonicwall.com/support/technical-documentation/docs/sonicos-7-0-0-0-dashboard/Content/dashboard-topology.htm/na , há uma descrição da funcionalidade do TÍTULO : Topology. Isso evidencia o cumprimento do requisito mencionado.

Se a solução que esta **RECORRENTE** está ofertando não atendesse todos esse itens, sequer estaríamos representando o fabricante e nem teríamos coragem de ingressar na disputa.

Ademais, mais uma prova que a análise não teve a devida atenção está na exigência de elementos que sequer fazem parte dos requisitos dispostos no edital.

“A solução não atende integralmente ao Item 11.1.20.”

A manifestação constante no despacho que analisou a nossa comprovação, em síntese, alega que com base na resposta de um pedido de esclarecimento:

“Questionamento 1: "Em referência do item 11.1.20."Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3". Entendemos que a solução ofertada poderá realizar essa separação diretamente no mesmo appliance mesmo em cluster. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme o item 11.1.20, é necessário que a solução suporte modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3, e isso implica a necessidade de contextos virtuais no mesmo appliance, mesmo em um ambiente de cluster. A exigência de contextos virtuais é crucial para garantir a eficácia e a flexibilidade da solução em diferentes cenários e configurações de rede. Especificamente, a implementação de pelo menos dois contextos virtuais no mesmo dispositivos em custo adicional, é essencial para manter a separação e a segurança dos diferentes fluxos de tráfego que estão sendo monitorados e analisados. Esses contextos virtuais permitem a operação simultânea de múltiplas funções de segurança e monitoramento, sem comprometer o desempenho, mesmo em cluster, no equipamento como um todo. Portanto, qualquer solução proposta deve atender a especificação técnica, com no mínimo dois contextos virtuais no mesmo dispositivo.”

O conteúdo do esclarecimento não possui qualquer vínculo com o requisito exigido e se assim for, restringe a participação com uma mera elucidação. Isso porque O “modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3” refere-se à capacidade de um sniffer (uma ferramenta de monitoramento de rede) de capturar e analisar o tráfego de rede tanto na L2 quanto na L3.

Na L2, que é a camada de Enlace de Dados, o sniffer pode inspecionar dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação. Nesta camada, o endereçamento é feito através do endereço MAC.

Na L3, que é a camada de Rede, o sniffer pode capturar informações sobre o roteamento de pacotes, incluindo endereços IP de origem e destino. Esta camada é responsável pela entrega de pacotes de uma rede a outra e utiliza o endereço IP para essa finalidade.

Portanto, o recurso de monitoramento de pacotes da SonicWall suporta a captura e análise de pacotes em ambas as L2 (MAC) e L3 (IP).

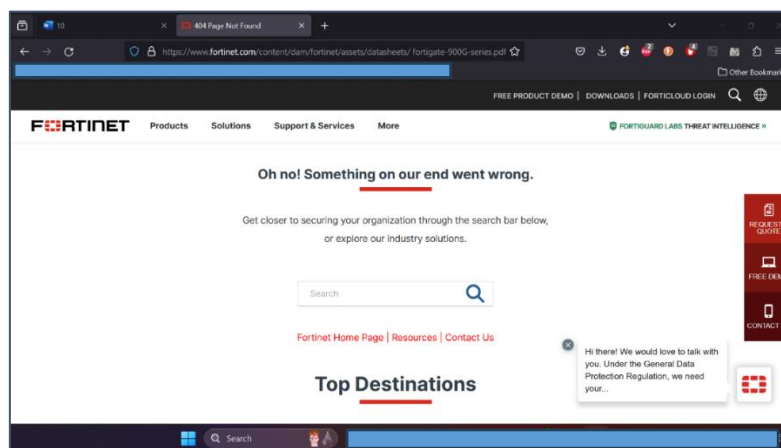
Tecnicamente, o item em questão não coincide com a solicitação de contextos virtuais.

t) Elementos do ponto a ponto da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA que não comprovam

Primeiramente, vamos tratar da análise do ponto a ponto da empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Analisamos todos os itens e os listados abaixo não comprovam, não existem ou remetem a outros locais que não possuem correlação com o item:

10.2.7. A proteção de rede e perímetro deverá prover solução completa de Firewall, IPS, Threat Prevention, DNS Security, URL Filtering, Ameaças Avançadas e demais funcionalidades de NGFW.

No item em questão o primeiro link fornecido direciona para <https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/fortigate-900G-series.pdf>, no qual não existe nenhum documento:



11.1.19. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.

Texto descrito no documento:

"Sniffing packets"

"# diagnose sniffer packet port1 none 1 3.

This displays the next three packets on the port1 interface using no filtering, and verbose level 1. At this verbosity level, you can see the source IP and port, the destination IP and

port, action (such as ack), and sequence numbers."

Não foi localizado nas páginas especificadas (3467 e 3468).

11.1.39. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3.

Na página (2799) informada, existe somente informações de “Multi-domain VRRP example” não entrando na especificação do item, que cita protocolo SNMP.

11.1.44. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo, SSLv23, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 e TLS 1.3.

Texto descrito no documento:

"set min-allowed-ssl-version {ssl | tls-1.0 | tls-1.1 | tls-1.2 | tls1.3} "

Não foi localizado na página especificada (1813).

11.1.20. Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3.

Na documentação enviada, não é citado modo sniffer em L2 e L3.

11.4.49. A solução deve permitir visualização de eventos correlacionados que possam ser investigados por:

11.4.49.1. Lista de eventos correlacionados com opção de navegação "drilldown"; ou

11.4.49.2. Modo gráfico; ou

Os itens acima não foram especificados na documentação.

11.4.51. solução deve permitir visualização de topologia do firewall e elementos a ele conectados (dispositivos de rede complementares, dispositivos de usuários, Access Points).

Na página (2918) informada, existe somente informações de “ Filtering an API cal” não entrando na especificação do item, que cita visualização de topologia.

11.4.35. A solução deverá prover relatórios com no mínimo histórico de 365 dias.

Não há nenhuma informação de histórico de 365 dias no link disponibilizado.

11.4.31. A solução deve oferecer possibilidade de auditoria de configurações.

Na página (368) informada, existe somente informações de “Schedule a policy package install” não entrando na especificação do item, que cita auditoria de configurações.

11.4.30. A solução deve oferecer módulo centralizado que possibilite realização e armazenamento de backup de configurações dos firewalls gerenciados.

Na página (178) informada, existe somente informações de “ Viewing configuration revision history” não entrando na especificação do item, que cita realização e armazenamento de backup.

(iv) CONCLUSÃO

De forma respeitosa e buscando preservar o interesse público envolvido, ofertando solução técnica e economicamente vantajosa para essa Defensoria, analisamos a nossa inabilitação e a habilitação da licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, bem como todos os seus argumentos, com o intuito fornecer subsídios que provoquem uma revisão.

Ao longo desta peça, exaustivamente apresentamos diversos elementos que sugerimos apreciarem com cautela, uma vez que há risco de responsabilização dos agentes públicos por falta de zelo com os recursos públicos envolvidos.

Ademais, existem medidas que podem ser adotadas visando preservar o interesse público, os agentes envolvidos e permitir que o processo de contratação prossiga, selecionando a proposta técnica financeira que melhor atente a necessidade, o que permitirá concluir que nossa proposta atende os requisitos de edital.

Conforme amplamente discutido ao longo desta peça, estamos diante de valores milionários e a diferença entre propostas praticamente dobram os custos da futura contratação, despesas estas que podem resultar em apuração de responsabilidade diante de atos antieconômicos.

(v) DO REQUERIMENTO

Data vênua, temos que a Decisão do MD. Pregoeiro tem total intenção de atender o interesse público envolvido, entretanto, à título de colaboração e busca pela preservação dos preceitos legais que se destinam à garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, há inafastável necessidade de se invocar a tutela administrativa, revisando e anulando a decisão equivocada que nos afastou da disputa, bem como daquela que aceitou e habilitou a licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pugnamos:

- a) PROVIMENTO das presentes razões e justificativas, a fim de provocar uma revisão dos atos praticados, culminando na anulação de todos os atos praticados, desde a nossa equivocada desclassificação;
- b) PROVIMENTO das presentes razões e justificativas, promovendo diligenciamento de nossas comprovações, diante do valor milionário que nossa proposta permite economizar;
- c) PROVIMENTO das presentes razões e justificativas, aceitando e habilitando esta empresa após verificar tecnicamente que nossa oferta atende aos requisitos editalícios, promovendo análise razoável e formalismo moderado; e
- d) Consequente aceite e habilitação desta **RECORRENTE** ofertante da proposta técnica financeira mais vantajosa para essa Defensoria.

Existindo dúvidas quanto a decisão a ser tomada, que o MD. Pregoeiro emita parecer justificando e embasando a sua decisão, demonstrando suas considerações acerca dos indícios trazidos e em seguida, encaminhe o processo à Autoridade Competente, para conhecimento e ciência dos riscos que sua gestão está incorrendo, caso mantenha a decisão.

Mantida a decisão por parte da Autoridade Competente, que os autos sejam encaminhados à Doutra Consultoria Jurídica, sem prejuízo da emissão de parecer sobre o caso.

Ademais, salientamos que a manutenção da decisão e consequente habilitação da licitante ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, acarretarão encaminhamento deste recurso e das análises proferidas por essa Defensoria aos entes responsáveis, como Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Ministério Público do Distrito Federal e qualquer



outra Instância Judiciária necessária, com vistas à defender seus direitos, uma vez que a manutenção do processo nos termos atuais, não prospera e não prosperará.

Pede e Espera Deferimento.

Ricardo Bahia Ferreira Santos

CPF 715.567.291.20

5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE
PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS

27.685.014/0001-42